



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR **ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 164/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Câmara Municipal de G u a r d a - M o r / M G , inscrita sob o CNPJ nº. 20.583.100/0001-03, com sede na Rua Sete Lagoas, nº. 155, “Praça Sebastião Jaci Guimarães”, Bairro JK, CEP 38.570-000, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 011/2026, torna público para os interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por Lote**, às **08:30 horas do dia 08/06/2026**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital estará disponível aos interessados no Portal: Banco Nacional de Compras, www.bnc.org.br onde será realizado o processo e site da Câmara Municipal de Guarda-Mor www.camaraguardamor.mg.gov.br/.

1 - OBJETO

1.1- O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, TINTAS E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR-MG, NÃO SENDO OBRIGATÓRIO A CONSUMAÇÃO DA TOTALIDADE DOS ITENS. PERÍODO DE 12 MESES

1.2– A licitação será composta de itens unitários, conforme constante do Termo de Referência, devendo as licitantes atentar-se aos detalhes especificados no Termo, evitando futuras solicitações de desistências.

1.3- O critério de julgamento adotado será o de menor preço por Lote.

2 - VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação foram estimadas conforme documentos constantes dos autos do processo licitatório através de orçamentos no Banco Nacional de Compras.

As despesas correrão à conta de dotação orçamentária consignada da seguinte forma

Ficha: 04.122.0102.2004.339030.

PRAZO PARA CADASTRO/PROPOSTA DE PREÇO: A partir do dia 21/05/2026

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 08h 30min do dia 08/06/2026 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADA NÃO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 164/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Câmara Municipal de G u a r d a - M o r / M G , inscrita sob o CNPJ nº. 20.583.100/0001-03, com sede na Rua Sete Lagoas, nº. 155, “Praça Sebastião Jaci Guimarães”, Bairro JK, CEP 38.570-000, através do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 011/2026 torna público para os interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, do tipo **Menor Preço Por Lote**, às **08:30 horas do dia 08/06/2026**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital estará disponível aos interessados no Portal: Banco Nacional de Compras, www.bnc.org.br onde será realizado o processo e site da Câmara Municipal de Guarda-Mor www.camaraguardamor.mg.gov.br/.

1- DO OBJETO

1.1- O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, TINTAS E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR-MG, NÃO SENDO OBRIGATÓRIO A CONSUMAÇÃO DA TOTALIDADE DOS ITENS. PERÍODO DE 12 MESES

1.2– A licitação será composta de itens unitários, conforme constante do Termo de Referência, devendo as licitantes atentar-se aos detalhes especificados no Termo, evitando futuras solicitações de desistências.

1.3- O critério de julgamento adotado será o de menor preço por Lote.

2- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar pedido de esclarecimento sobre seus termos devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial <http://www.camaraguardamor.mg.gov.br> e na plataforma eletrônica, www.bnc.org.br utilizada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3 - As Impugnações e Esclarecimentos deverão ser enviados na forma eletrônica, pela plataforma do pregão eletrônico, no endereço eletrônico www.bnc.org.br ou no email institucional camaragmor@hotmail.com;

2.4 - Para interessados em **PEDIR ESCLARECIMENTO** ao presente edital que não tenham cadastro junto à plataforma, basta seguir o seguinte caminho dentro do site informado acima: Sistema > Sistema BNC > Acesso Público > No campo “PRONOTOR” preencher com o nome da cidade < Guarda Mor-MG > selecionar o ícone “i” referente ao Pregão desejado < esclarecimento > fazer pergunta ou através do e-mail camaragmor@hotmail.com.

2.5 - Para interessados em **IMPUGNAR** o presente edital que não tenham cadastro junto à plataforma, basta seguir o seguinte caminho dentro do site informado acima: Sistema > Sistema BNC > Acesso Público > No campo “PRONOTOR” preencher com o nome da cidade < Guarda Mor-MG > selecionar o ícone “i” referente ao Pregão desejado < Impugnações > Requerer Impugnação.

2.6 – Para os pedidos de impugnação e de esclarecimento deverão ser preenchidos TODOS os campos (nome/razão social; CPF/CNPJ; CEP; telefone; e-mail e texto), sob pena de não recebimento da impugnação.

2.7 - Caso a impugnante seja pessoa física, deverá ser anexada digitalização do documento de identificação e CPF do signatário.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS

2.8 - Caso a impugnante esteja representando pessoa jurídica, para além da documentação de identificação e CPF do signatário, deverá ser anexado comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio; contrato social e procuração pública ou particular, se procurador).

2.9 – Em caso de envio através do email camaragmor@hotmail.com, a impugnação deverá estar em papel tamanho A4 timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.

2.10 - A petição deverá ser assinada pela pessoa física, instruída com as informações descritas no item 2.7 e acompanhada dos documentos descrito nos subitens 2.8.

2.11 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.12 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.13 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br, desde que satisfaça às exigências deste edital e seus anexos.

3.2 - O cadastramento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio www.bnc.org.br.

3.3 - As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

3.4 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e “**senha pessoal**”, informando - se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.5 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC pelos telefones: (41) 3557 2301, (42) 3026-4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

3.7 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.10 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS

[123, de 2006.](#)

4 - Não poderão disputar esta licitação:

- 4.1 – aqueles que não possuam em seu objeto social atividade pertinente aos objetos licitados e não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)
- 4.11 - O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.12 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.13 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.14 - O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.15 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.16 - A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3- Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no presente Edital.

5.4- No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, à seguinte declaração:

5.5 - que atende os requisitos de habilitação nos termos do inciso I do art. 63 da lei 14.133/2021.

5.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.7 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.8 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.9 - A obtenção do benefício a que se refere o item 5.6 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.10 – O simples envio da proposta já caracteriza que a empresa licitante declara o seguinte:

5.11 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.12 - que a empresa se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras;

5.13 - Declaração da licitante, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS

93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

5.14 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz,

nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.15 - O licitante organizado em cooperativa declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.16 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.17 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.18 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.19 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.20 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.21 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.22 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.23 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.24 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.26 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.27 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação.

5.28 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.29 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.2 - Marca; (Caso a marca corresponda ao próprio nome da empresa licitante, esta deverá indicar **“PRÓPRIA”** no campo marca, de forma a garantir a não identificação, sob pena de desclassificação).
- 6.3 - Modelo; (quando for o caso)
- 6.4 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.7 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.9 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.10 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.12 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.13 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.
- 6.14 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3 - **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
- 7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS

efeito na fase de aceitação.

7.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro (a) e os licitantes.

7.9 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10 - O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE, OBSERVANDO O VALOR MÁXIMO DE CADA ÍTEM.**

7.11 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12 - O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real).**

7.14 - O licitante poderá, solicitar exclusão de seu último lance ofertado, mediante justificativa aceita, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.15 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.16 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.17 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.18 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.19 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.20 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.21 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.22 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.23 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.24 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

7.25 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.26 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

vez encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.34 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.35 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.36 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.37 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.38 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.39 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.40 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.41 - empresas brasileiras;

7.42 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.43 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.44 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.45 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.46 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.47 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.48 – O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.49 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.50 - Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.51 - Após concluído a negociação, caso o preço ainda continue acima do preço máximo definido pela administração poderá o pregoeiro enviar o processo a autoridade superior para que, caso entenda haver alteração no preço de mercado entre a realização da pesquisa de preço e o julgamento da licitação determinar nova pesquisa de preço para verificação se os preços estão compatíveis com os praticados no mercado. (inciso I, §3º do art. 41 do Decreto Municipal nº 2.261/2024).

7.52 - Caso a nova pesquisa de preço se mostre compatível com os preços de mercado, esta poderá ser utilizada como o preço máximo aceitável para item lote ou valor global a depender do caso, hipótese em que o objeto poderá ser homologado mesmo sendo superior ao máximo inicialmente definido, devido a oscilação dos preços de mercado após a realização da pesquisa inicial, porém neste momento considerados dentro do preço de mercado. (inciso II, §3º do art. 41 do Decreto Municipal nº 2.261/2024)

7.53 - Caso a nova pesquisa de preço demonstre que os preços apresentados estejam superiores aos preços de mercado a proposta será desclassificada, pois acima do preço máximo orçado pela administração. (inciso III, §3º do art. 41 do Decreto Municipal nº 2.261/2024)

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item

3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) através do site da Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

8.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) através do site da Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

8.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.5 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.9 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS

de participação.

- 8.10 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.11- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.6 deste edital.
- 8.12 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 40 a 46 do decreto Municipal nº2.261/2024.
- 8.13 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.14 - contiver vícios insanáveis;
- 8.15 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.16 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.17 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.18 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.19 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.19.1 - será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.20 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.21 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.22 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.23 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.24 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.25 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.26 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.27 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.28 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e serão solicitados dos fornecedores mais bem classificados da fase de lances, e encaminhadas através do portal de licitações www.bnc.org.br em até 02 (duas) horas após o fim da fase de lance.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.8 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.11 - - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.13 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

9.14 - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15 - prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16 - prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17 - prova de regularidade com o Fundo de **Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

9.18 - prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS

nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.20- Qualificação Econômico-Financeira

9.21- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

9.22- No caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar;

9.23- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

9.24- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.25- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.26- O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

9.27- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.28- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.29- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.30- DEMAIS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

9.31- A licitante deverá anexar na plataforma, no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, **Declaração Unificada compreendendo o seguinte: (modelo anexo III)**

9.32- declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.33- Declaração da licitante, que a empresa se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras;

9.34- Declaração da licitante, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

9.35- Declaração da licitante, sob as penas da lei, que a empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998;

9.36- O licitante organizado em cooperativa declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (somente para as licitantes que assim se enquadra).

9.37- Fica FACULTADO ao licitante produzir declarações separadas com base no modelo anexo, devendo, todavia, apresentar todas as declarações e nomeações solicitadas.

9.38- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LC Nº 123/2006, e que, no ano- calendário de realização



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS

da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV) quando for o caso;

9.39- Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparadas, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

9.40- Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião de participação do certame, mesmo que apresente restrição.

9.41- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.42- A não apresentação da documentação exigida no subitem 9.43 impossibilitará a licitante de se beneficiar do prazo para regularização prevista acima.

9.43- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação, resguardada a proporcionalidade e razoabilidade.

9.44- Caso a empresa apresente o documento de regularização dentro do prazo previsto, o certame seguirá como previsto.

9.45- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.46- Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.47- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticadas por cartório ou por qualquer meio legalmente admitido.

9.48- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.49- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.50- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.51- A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.52- Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.53- Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.54- Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.55- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência ([art. 64 da lei 14.133/21](#)):
- 9.56- A simples ausência de qualquer documento de habilitação ou mesmo apresentação de documento com data de vencimento expirada ou ainda com data de emissão anterior à máxima exigida pelo edital não ensejará imediata inabilitação, resultando na abertura de diligência, por parte do pregoeiro, visando sanear o vício e resguardar a finalidade última da licitação.
- 9.57- Caso a exigência a ser saneada seja uma Declaração exigida, a ausência poderá ser suprida pelo representante participante da sessão, mediante manifestação via “chat” na própria plataforma de plena ciência e concordância do teor da declaração faltante.
- 9.58 - Caso a exigência a ser saneada seja referente às provas de CNPJ, CNDT, FGTS, CND-Federal ou outro documento que permita a emissão pública imediata via *internet*, o pregoeiro deverá tentar emitir a referida certidão, a título de diligência, no ato da sessão.
- 9.59 - Caso a exigência seja uma declaração e a licitante não tenha representante presente na sessão **ou** a emissão do documento não seja possível **ou** não seja documento passível de emissão pública eletrônica imediata, a sessão poderá ser suspensa por prazo julgado razoável pelo pregoeiro para saneamento do vício.
- 9.60 - A licitante será considerada intimada a partir do envio de mensagem via “chat”, sendo de sua inteira responsabilidade a observância dos prazos ali registrados.
- 9.61- O estabelecimento do prazo julgado razoável pelo agente de contratação levará em consideração a complexidade do documento, número de participantes da sessão e eventuais condições excepcionais no caso concreto, de forma a evitar o descarte da proposta mais vantajosa sem prejudicar a celeridade do certame.
- 9.62- Se a tentativa de saneamento mostrar-se infrutífera pela inércia da licitante ou ainda pela apresentação de documentos com vícios a seção terá sua regular continuidade com a inabilitação da empresa que não apresentou os documentos conforme exigido em edital.

JUSTIFICATIVA:

Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

- 9.63- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.64 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS

presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.

9.65 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.66 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contados do fim do prazo concedido para apresentação das razões recursais sem necessidade de publicação ou intimação pessoal, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.5 - **a intenção de recorrer deverá ser manifestada EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA** em campo próprio, no prazo de até 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão;

10.6 - Caso seja concedido prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista de ME, EPP ou equiparada, o prazo para manifestação de intenção de recurso apenas começará a contar após a concessão de prazo para regularização.

10.7 - Nestes casos, o Pregoeiro disparará mensagem no “chat” informando que o prazo de manifestação da intenção de recursos será iniciado às 08:00 horas do dia seguinte, sendo os licitantes responsáveis por acompanhar e manifestar tempestivamente as intenções de recurso, sob pena de decadência do direito recursal.

10.8 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, com exceção da hipótese disposta no subitem 10.6;

10.9 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.10 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.11 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.15 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Após análise e verificação da compatibilidade da proposta de preço e habilitação do licitante vencedor da Licitação, inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos o(a) pregoeiro(a) encaminhará, o processo à



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (NAF - Nota de autorização de Fornecimento/Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta licitação e na legislação de regência.

12.3 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração. (para a prorrogação do prazo disposto neste item, o pedido deverá ser formalizado dentro do prazo inicial concedido sob pena de não aceitação da solicitação).

12.4 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.5 - A referida nota ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.7 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.8 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

12.9 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas nesta licitação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12.10 – A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2025, Dotação Orçamentária nº. 04.122.0102.2006.3.3.90.39.00 – Ficha 45 – Poder Legislativo – Câmara Municipal – Divulgação Oficial Atos Legislativo– Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

12.11 – A dotação orçamentária a ser seguida nos exercícios seguintes será a prevista no Plano de Contratação Anual e no orçamento de 2026.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela(a) pregoeiro(a) durante o certame;

13.3 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.4 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.5 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.6 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.7 - deixar de apresentar amostra;

13.8 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.9 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.10 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS

instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.11 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.12 - fraudar a licitação.

13.13 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.14 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.15 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.16 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.17 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.18 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.19 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.20 - advertência;

13.21 - multa;

13.22 - impedimento de licitar e contratar e

13.23 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.24 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.25 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.26 - as peculiaridades do caso concreto

13.27 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.28 - os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.29 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.30 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.31 - Para as infrações previstas nos itens 13.2, 13.3 e 13.9, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

13.32 - Para as infrações previstas nos itens 13.11, 13.12, 13.13, 13.17 e 13.18, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

13.33 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.34 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.35 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.36 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.11, 13.12, 13.13, 13.17 e 13.18, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.2, 13.3 e 13.9 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.37 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descreta no item 13.9, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 56, §4º do decreto Municipal nº2.261/2024](#).

13.38 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.39 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.40 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.41 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.42 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS

14.10- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e www.camaraguardamor.mg.gov.br/.

15 – DOS ANEXOS

15.1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Anexo I - Termo de Referência; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar Anexo II - Modelo de Proposta Ajustada ao Preço Final; Anexo III - Modelo de Declaração Unificada; Anexo IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; Anexo V – Minuta Termo de Contrato.

Guarda Mor-MG, 21 de maio de 2026.

**WILSON FERNANDO
DE ALMEIDA
FORTUNATO:054601
10637**

Assinado digitalmente por WILSON FERNANDO DE
ALMEIDA FORTUNATO:05460110637
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=21612003000156, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF
A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=WILSON
FERNANDO DE ALMEIDA FORTUNATO:05460110637
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.21 10:04:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**WILSON FERNANDO DE ALMEIDA FORTUNATO
Pregoeiro Oficial/Portaria nº 011/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 164/2026

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, TINTAS E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR-MG, NÃO SENDO OBRIGATÓRIO A CONSUMAÇÃO DA TOTALIDADE DOS ITENS. PERÍODO DE 12 MESES.

1.2 – A licitação será composta de itens unitários, conforme constante do Termo de Referência, devendo as licitantes atentar-se aos detalhes especificados no Termo, evitando futuras solicitações de desistências.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o de menor preço Por Lote.

PLANILHA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE DOS MATERIAIS E PREÇO MÉDIO, QUE SERÁ O UTILIZADO COMO VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

UF: MG
Município: GUARDA MOR
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Data: 14/05/2026 15:04:44
Folha: 1

COTAÇÕES DE PREÇOS VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026 Elaborada por: eliete
Data de Início: 08/05/2026 Tipo de Apuração: Menor Preço - Lote Data da Apuração: 08/05/2026
Objeto: 02.0220 - MATERIAIS ELETRICOS E OUTROS

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
Lote: 0001 - MATERIAIS ELETRICOS E OUTROS								
0001	004163	CABO PARALELO 2X2,5MM, COBRE E PVC, ROLO COM 100 METROS	1	439,4000	439,4000	439,4000	2,0000	878,8000
Especificação:								
0002	003174	ROLO DE CABO PARALELO 2X1,5MM 100 METROS	1	347,6600	347,6600	347,6600	2,0000	695,3200
Especificação:								
0003	003833	LAMPADA LED BULBO 30W, COR DA LUZ, VIDA ÚTIL 35.000 HORAS OU MAIS	1	20,7700	20,7700	20,7700	50,0000	1.038,5000
Especificação:								
0004	003176	INTERRUPTOR SIMPLES HORIZONTAL	1	10,2500	10,2500	10,2500	20,0000	205,0000
Especificação:								
0005	003177	TOMADA DUPLA 20A 250W	1	25,0000	25,0000	25,0000	20,0000	500,0000
Especificação:								
0006	003178	TOMADA 20A 250W	1	22,1500	22,1500	22,1500	20,0000	443,0000
Especificação:								
0007	003179	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA 20A	1	29,7300	29,7300	29,7300	20,0000	594,6000
Especificação:								
0008	003180	DISJUNTOR BIPOLAR 50A 220W	1	50,0000	50,0000	50,0000	5,0000	250,0000
Especificação:								
0009	003181	FITA ISOLANTE 10 METROS	1	6,4600	6,4600	6,4600	50,0000	323,0000
Especificação:								
0010	003182	MANGUEIRA PRETA DE IRRIGAÇÃO 3/4	1	229,0000	229,0000	229,0000	1,0000	229,0000
Especificação:								
0011	003183	CABO PP 3X1,5MM 750V	1	10,5000	10,5000	10,5000	300,0000	3.150,0000
Especificação:								
0012	003914	PLAFON EMBUTIR PAINEL LED 62X62CM 40W QUADRADO NEUTRO 4000K, POTÊNCIA: 40W.	1	86,0000	86,0000	86,0000	50,0000	4.300,0000

UF: MG
Município: GUARDA MOR
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Data: 14/05/2026 15:04:44
Folha: 2

COTAÇÕES DE PREÇOS VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026 Elaborada por: eliete
Data de Início: 08/05/2026 Tipo de Apuração: Menor Preço - Lote Data da Apuração: 08/05/2026
Objeto: 02.0220 - MATERIAIS ELETRICOS E OUTROS

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
Especificação:								
0013	004164	CABO DE REDE AZUL RJ45, CRIMPADO, INTERNET LAN, ROLO COM 100 METROS	1	10,2000	10,2000	10,2000	150,0000	1.530,0000
Especificação:								
0014	003188	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA, 3/4	1	8,7600	8,7600	8,7600	10,0000	87,6000
Especificação:								
0015	003190	BICO UNIAO CROMADO EM METAL PARA MANGUEIRA 3/4	1	7,8300	7,8300	7,8300	5,0000	39,1500
Especificação:								
0016	003192	CABO FLEXIVEL 4MM	1	7,4800	7,4800	7,4800	500,0000	3.740,0000
Especificação:								
0017	004165	PLUG MACHO 20"	1	13,4400	13,4400	13,4400	50,0000	672,0000
Especificação:								
0018	003194	PLUG FEMEA 2P+T 20A	1	8,6700	8,6700	8,6700	50,0000	433,5000
Especificação:								
0019	003195	PARAFUSO 1/4 X 50MM	1	0,8100	0,8100	0,8100	50,0000	40,5000
Especificação:								
0020	003196	ARRUELA LISA 1/4 X 50MM	1	0,6500	0,6500	0,6500	50,0000	32,5000
Especificação:								
0021	003835	BUCHA COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO EM PAREDE 10MM	1	1,1200	1,1200	1,1200	300,0000	336,0000
Especificação:								
0022	003198	BUCHA DE FIXACAO 08MM	1	0,4000	0,4000	0,4000	500,0000	200,0000
Especificação:								
0023	003836	BUCHA COM PARAFUSO DE FIXACAO EM PAREDE 6MM	1	1,0000	1,0000	1,0000	50,0000	50,0000
Especificação:								
0024	003855	FITA DUPLA FACE 12MMX30MT	1	8,0500	8,0500	8,0500	50,0000	402,5000
Especificação:								

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

22

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

UF: MG
Município: GUARDA MOR
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Data: 14/05/2026 15:04:45
Folha: 3

COTAÇÕES DE PREÇOS VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026		Elaborada por: eliete						
Data de Início: 08/05/2026		Tipo de Apuração:Menor Preço - Lote		Data da Apuração: 08/05/2026				
Objeto:		02,0220 - MATERIAIS ELETRICOS E OUTROS						
Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio		Valor Médio
						Unitário	Quantidade	Total
0025	003201	CANALETA DUTO 50X20X2000MM	1	34,0000	34,0000	34,0000	50,0000	1.700,0000
Especificação:								
0026	003917	CANALETA DUTO 20X10X2000MM	1	17,5500	17,5500	17,5500	50,0000	877,5000
Especificação:								
0027	003203	RELE FOTOCELULA CORUJITO BIVOLT	1	28,9150	28,9150	28,9150	20,0000	578,3000
Especificação:								
0028	003204	FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS	1	40,0000	40,0000	40,0000	30,0000	1.200,0000
Especificação:								
0029	003205	SENSOR DE PRESENÇA MULTIFUNCIONAL	1	40,5300	40,5300	40,5300	2,0000	81,0600
Especificação:								
0030	003838	EXTENSAO ELETRICA 10 METROS, CABO PP2X1,5 PROFISSONAL, PLUGUE MACHO, 02 POLOS 10/20A, PRETA, BIVOLT	1	85,7400	85,7400	85,7400	5,0000	428,7000
Especificação:								
0031	003207	ADAPTADOR DE TOMADA BOB ESPONJA BENJAMIM 10AX20A	1	12,9900	12,9900	12,9900	10,0000	129,9000
Especificação:								
0032	003918	CASCATA 400 LEDS, 9,5 METROS, COR BRANCO FRIJO, COR DO FIO: BRANCO, VOLTAGEM: 220V	1	150,0000	150,0000	150,0000	20,0000	3.000,0000
Especificação:								
0033	003212	ABRAÇADEIRA EM NYLON 2,5X200 MM	1	0,6000	0,6000	0,6000	100,0000	60,0000
Especificação:								
0034	003213	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA AÇO 3/4	1	3,9900	3,9900	3,9900	100,0000	399,0000
Especificação:								
0035	003214	ABRAÇADEIRA DE INOX 3/4 PARA MANGUEIRA	1	3,7000	3,7000	3,7000	100,0000	370,0000
Especificação:								
0036	003215	ABRAÇADEIRA U AÇO 3/4	1	1,5100	1,5100	1,5100	100,0000	151,0000
Especificação:								

UF: MG
Município: GUARDA MOR
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Data: 14/05/2026 15:04:45
Folha: 4

COTAÇÕES DE PREÇOS VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026			Elaborada por: eliete					
Data de Início: 08/05/2026		Tipo de Apuração: Menor Preço - Lote			Data da Apuração: 08/05/2026			
Objeto:		02,0220 - MATERIAIS ELETRICOS E OUTROS						
Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio		Valor Médio Total
						Unitário	Quantidade	
0037	003919	PARAFUSO CHAVE PHILIPS 5,00X60	1	0,5000	0,5000	0,5000	50,0000	25,0000
Especificação:								
0038	003218	PASSA FIO DE NYLON 15 MTS	1	15,8000	15,8000	15,8000	5,0000	79,0000
Especificação:								
0039	004166	CABO FLEXIVEL 2,5 MM, COBRE	1	3,1600	3,1600	3,1600	300,0000	948,0000
Especificação:								
0040	003922	CABO FIO FLEXÍVEL 2x 1,5MM, 750V, PRETO	1	6,4900	6,4900	6,4900	300,0000	1,947,0000
Especificação:								
0041	003842	PLAFON LUMINARIA LED SOBREPOR 20X20 BRANCO, NEUTRO, 4,000 36W BIVOLT	1	50,0000	50,0000	50,0000	100,0000	5,000,0000
Especificação:								
0042	004167	SPOT LED COB EMBUTIR COM DICROICA, QUADRADO, 5W, MÍNIMO E 3000K.	1	20,0000	20,0000	20,0000	50,0000	1,000,0000
Especificação:								
0043	003843	SPOT LED BALIZADOR CHAO PISO 5 W 3000 K	1	38,3900	38,3900	38,3900	20,0000	767,8000
Especificação:								
0044	003227	LAMPADA LED DICROICA PAR 16, 4W, 4000 K	1	14,0100	14,0100	14,0100	100,0000	1,401,0000
Especificação:								
0045	003923	FITA LED BRANCO QUENTE, COM FONTE, TENSÃO NOMINAL BIVOLT, TEMPERATURA COR 6500K	1	20,3300	20,3300	20,3300	50,0000	1,016,5000
Especificação:								
0046	003233	FONTE PROFISSIONAL 25W PARA LED	1	77,0000	77,0000	77,0000	20,0000	1,540,0000
Especificação:								
0047	003924	PERFIS DE EMBUTIR 2M BT 24X15MM	1	50,2800	50,2800	50,2800	100,0000	5,028,0000
Especificação:								
0048	003236	CABO HDMI 1,4 ULTRA HD	1	75,0000	75,0000	75,0000	10,0000	750,0000
Especificação:								

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

23

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

UF: MG
Município: GUARDA MOR
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Data: 14/05/2026 15:04:45
Folha: 5

COTAÇÕES DE PREÇOS VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026		Elaborada por: eliete						
Data de Início: 08/05/2026		Tipo de Apuração: Menor Preço - Lote			Data da Apuração: 08/05/2026			
Objeto: 02.0220 - MATERIAIS ELETRICOS E OUTROS								
Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio		Valor Médio Total
						Unitário	Quantidade	
0049	003926	ASPERSOR GIRATÓRIO AR-100 IRRIGAÇÃO 100 CM METAL RESISTEN	1	37,0000	37,0000	37,0000	10,0000	370,0000
Especificação:								
0050	004184	LONA PLASTICA PRETA 3X3 METROS	1	65,4400	65,4400	65,4400	50,0000	3,272,0000
Especificação:								
0051	003240	MASSA LEVE REPARADORA 340G	1	76,9000	76,9000	76,9000	50,0000	3,845,0000
Especificação:								
0052	003144	ARGAMASSA AC1 20 KG	1	15,0000	15,0000	15,0000	50,0000	750,0000
Especificação:								
0053	003242	ARGAMASSA AC2 20KG	1	22,0000	22,0000	22,0000	50,0000	1,100,0000
Especificação:								
0054	003145	ARGAMASSA AC3 20 KG	1	29,0000	29,0000	29,0000	50,0000	1,450,0000
Especificação:								
0055	003862	MASSA CORRIDA PVA NIVELADORA INTERIOR, EMBALAGEM 25KG - 18 LITROS,	1	158,0000	158,0000	158,0000	50,0000	7,900,0000
Especificação:								
0056	003165	FUNDO PREPARADOR 18 LTS	1	350,0000	350,0000	350,0000	30,0000	10,500,0000
Especificação:								
0057	003246	AREIA ROSA LAVADA	1	199,7500	199,7500	199,7500	10,0000	1,997,5000
Especificação:								
0058	003247	AREIA BRANCA FINA LAVAVEL	1	350,0000	350,0000	350,0000	10,0000	3,500,0000
Especificação:								
0059	003248	AREIA BRANCA MEDIA LAVAVEL	1	312,8400	312,8400	312,8400	10,0000	3,128,4000
Especificação:								
0060	003249	BRITA Nº 01	1	260,0000	260,0000	260,0000	10,0000	2,600,0000
Especificação:								
0061	003863	REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE CONTRA INFILTRAÇÃO 18 L	1	164,0000	164,0000	164,0000	30,0000	4,920,0000

UF: MG
Município: GUARDA MOR
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Data: 14/05/2026 15:04:45
Folha: 6

COTAÇÕES DE PREÇOS VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026		Elaborada por: eliete						
Data de Início: 08/05/2026		Tipo de Apuração: Menor Preço - Lote		Data da Apuração: 08/05/2026				
Objeto: 02.0220 - MATERIAIS ELETRICOS E OUTROS								
Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
Especificação:								
0062	003254	SELADOR ACRILICO 18 LTS	1	243,1100	243,1100	243,1100	20,0000	4,862,2000
Especificação:								
0063	003255	SELADOR ACRILICO 3,6 LTS	1	50,9000	50,9000	50,9000	30,0000	1,527,0000
Especificação:								
0064	003256	REMOVEDOR DE TINTA E VERNIZ PROFISSIONAL 01 LT	1	50,0000	50,0000	50,0000	20,0000	1,000,0000
Especificação:								
0065	003257	TINTA ACRILICA STANDARD DIVERSAS CORES 18 LTS	1	420,0000	420,0000	420,0000	20,0000	8,400,0000
Especificação:								
0066	003258	TINTA ACRILICA PREMIUM ACABAMENTO ACETINADO 18 LTS DIVERSAS CORES	1	600,0000	600,0000	600,0000	20,0000	12,000,0000
Especificação:								
0067	003259	TINTA ACRILICA PREMIUM ACABAMENTO FOSCO, 18 LTS DIVERSAS CORES	1	432,0000	432,0000	432,0000	15,0000	6,480,0000
Especificação:								
0068	003260	TINTA ACRILICA PREMIUM ACABAMENTO DE SEDA 18 LTS DIVERSAS CORES	1	620,1500	620,1500	620,1500	15,0000	9,302,2500
Especificação:								
0069	000242	THINNER 5 LITROS	1	119,0000	119,0000	119,0000	15,0000	1,785,0000
Especificação: THINNER 5 LITROS								
0070	003265	SILICONE TRANSPARENTE ACETICO 280G	1	30,0000	30,0000	30,0000	20,0000	600,0000
Especificação:								
0071	004168	LIXA PARA MASSA CORRIDA 80MM	1	2,7700	2,7700	2,7700	100,0000	277,0000
Especificação:								
0072	004169	LIXA DE PAREDE 180	1	4,0000	4,0000	4,0000	100,0000	400,0000
Especificação:								
0073	004170	LIXA DE PAREDE 150	1	1,4500	1,4500	1,4500	100,0000	145,0000

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

24

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

UF: MG
Município: GUARDA MOR
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Data: 14/05/2026 15:04:45
Folha: 7

COTAÇÕES DE PREÇOS VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026			Elaborada por: eliete					
Data de Início: 08/05/2026			Tipo de Apuração: Menor Preço - Lote			Data da Apuração: 08/05/2026		
Objeto: 02,0220 - MATERIAIS ELETRICOS E OUTROS								
Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
Especificação:								
0074	004171	LIXA DE PAREDE 80	1	2,0000	2,0000	2,0000	100,0000	200,0000
Especificação:								
0075	003847	GESSO SECAGEM LENTO 01 KG	1	4,6700	4,6700	4,6700	30,0000	140,1000
Especificação:								
0076	003848	GESSO SECAGEM RAPIDA 01 KG	1	4,6400	4,6400	4,6400	30,0000	139,2000
Especificação:								
0077	003271	TELHA ESMALTADA CINZA 01 FACE	1	3,8000	3,8000	3,8000	1,000,0000	3,800,0000
Especificação:								
0078	003849	TELHA CUMEEIRA ESMALTADA CINZA 01 FACE	1	10,0000	10,0000	10,0000	500,0000	5,000,0000
Especificação:								
0079	003147	CIMENTO CPII 50 KG	1	39,3400	39,3400	39,3400	200,0000	7,868,0000
Especificação:								
0080	003864	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, ADESIVA E SELADORA, 500 GRAMAS	1	24,1900	24,1900	24,1900	20,0000	483,8000
Especificação:								
0081	003928	MANTA ASFÁLTICA FITA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA ROLO 90CM X 10M.	1	237,4500	237,4500	237,4500	5,0000	1,187,2500
Especificação:								
0082	003958	CABO FLEXIVEL 2,5 MM 750W	1	4,8000	4,8000	4,8000	300,0000	1,440,0000
Especificação:								
0083	003930	CABO FLEXÍVEL 16 MILIMETROS 16MM 750V . 01 METRO	1	23,7300	23,7300	23,7300	300,0000	7,119,0000
Especificação:								
0084	004172	DISJUNTOR 32A	1	19,4000	19,4000	19,4000	20,0000	388,0000
Especificação:								
0085	003959	MANGUEIRA ELETRODUTO REFORÇADA CORRUGADA 3/4	1	2,0000	2,0000	2,0000	300,0000	600,0000

UF: MG
Município: GUARDA MOR
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Data: 14/05/2026 15:04:45
Folha: 8

COTAÇÕES DE PREÇOS VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026		Elaborada por: eliete						
Data de Início: 08/05/2026		Tipo de Apuração:Menor Preço - Lote		Data da Apuração: 08/05/2026				
Objeto: 02,0220 - MATERIAIS ELETRICOS E OUTROS								
Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
Especificação:								
0086	003960	MANGUEIRA ELETRODUTO REFORÇADA CORRUGADA 1,1/2	1	8,0800	8,0800	8,0800	300,0000	2,424,0000
Especificação:								
0087	003934	LIXEIRA COM PEDAL INOX , 12 LITROS	1	150,0000	150,0000	150,0000	10,0000	1,500,0000
Especificação:								
0088	003935	LIXEIRA COM PEDAL INOX 30 LITROS	1	304,0000	304,0000	304,0000	15,0000	4,560,0000
Especificação:								
0089	003936	TUBO SOLDÁVEL ¾ PVC 25 MM , 6 METROS	1	15,0000	15,0000	15,0000	20,0000	300,0000
Especificação:								
0090	003937	TUBO SOLDÁVEL 20 MM PVC	1	3,2400	3,2400	3,2400	20,0000	64,8000
Especificação:								
0091	003938	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90 GRAUS 25 MM	1	1,2000	1,2000	1,2000	50,0000	60,0000
Especificação:								
0092	003939	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90 GRAUS 20MM	1	1,2000	1,2000	1,2000	50,0000	60,0000
Especificação:								
0093	003940	TINTA PINTA PISO 18 LITROS ALTA RESISTÊNCIA.	1	440,0000	440,0000	440,0000	15,0000	6,600,0000
Especificação:								
0094	004173	PAINEL PLAFON 18W	1	47,0100	47,0100	47,0100	30,0000	1,410,3000
Especificação:								
0095	004174	PAINEL PLAFON 24W	1	36,0000	36,0000	36,0000	30,0000	1,080,0000
Especificação:								
0096	004175	PAINEL PLAFON 30W	1	98,3900	98,3900	98,3900	30,0000	2,951,7000
Especificação:								
0097	004176	CABO 35MM 01 METRO	1	43,2900	43,2900	43,2900	200,0000	8,658,0000
Especificação:								

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

25

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

UF: MG
Município: GUARDA MOR
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Data: 14/05/2026 15:04:45
Folha: 9

COTAÇÕES DE PREÇOS VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026			Elaborada por: eliete						
Data de Início: 08/05/2026		Tipo de Apuração: Menor Preço - Lote			Data da Apuração: 08/05/2026				
Objeto:		02,0220 - MATERIAIS ELETRICOS E OUTROS							
							Valor Médio		Valor Médio
Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Unitário	Quantidade	Total	
0098	004177	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	1	6,6800	6,6800	6,6800	200,0000	1.336,0000	
Especificação:									
							Total do Lote do Valor Médio		200.130,2300
Lote: 0002 - MATERIAIS ELETRONICOS E OUTROS									
0001	004178	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO DUPLO PARA CELULAR/CÂMERA AUDIO	1	1,000,0000	1,000,0000	1,000,0000	1,0000	1,000,0000	
Especificação:									
0002	004179	ESTABILIZADOR INTELIGENTE PARA SMARTPHONE/GIMBAL	1	1,050,0000	1,050,0000	1,050,0000	1,0000	1,050,0000	
Especificação:									
0003	004180	FILTRO ND VARIÁVEL, USO EM IPHONE 14/15/16 PRO MAX	1	2,513,6200	2,513,6200	2,513,6200	1,0000	2,513,6200	
Especificação:									
0004	004181	TELEPROMPTER COM TELA INTEGRADA, TELA EMBUTIDA DE 9"	1	1,780,0100	1,780,0100	1,780,0100	1,0000	1,780,0100	
Especificação:									
0005	004182	KIT DE ILUMINAÇÃO LUZ LED FOTO VIDEO + CONTROLE TRIPÉ 2M	1	277,0000	277,0000	277,0000	1,0000	277,0000	
Especificação:									
0006	004183	TRIPÉ PROFISSIONAL DE ESTÚDIO EM AÇO INOX PARA ILUMINAÇÃO CÂMERA, RING LIGHT OU ACESSÓRIOS, ALTURA MÁXIMA 2,8M	1	293,6100	293,6100	293,6100	1,0000	293,6100	
Especificação:									
							Total do Lote do Valor Médio		6.914,2400
Total Geral				15.193,4750	15.193,4750	15.193,4750			
							Total Geral do Valor Mínimo:		207.044,4700
							Total Geral do Valor Médio:		207.044,4700
							Total Geral do Valor Máximo:		207.044,4700
Observações: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E OUTROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR									

1.4 Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo;

1.6. O objeto a ser contratado é de natureza bens e serviços comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O prazo de vigência do referido objeto, o prazo da contratação será de 12 meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de materiais elétricos, tintas e demais insumos para a Câmara Municipal se faz necessária para garantir a manutenção, conservação e pleno funcionamento das instalações físicas do prédio legislativo. Materiais Elétricos são essenciais para reparos e melhorias na rede elétrica, garantindo a segurança dos servidores, vereadores e cidadãos que utilizam as dependências da Câmara. A manutenção preventiva e corretiva evita problemas como curtos-circuitos, quedas de energia e falhas em equipamentos. Tintas e Materiais de Pintura são importantes para a revitalização dos ambientes, contribuindo para a preservação do patrimônio público, melhoria da estética e conservação da estrutura física, evitando danos causados por umidade, infiltrações e desgaste natural. A presente licitação inclui insumos necessários para pequenas reformas, adaptações e manutenção geral, assegurando que a Câmara Municipal ofereça um ambiente adequado para o exercício das atividades legislativas e o atendimento à população. A compra desses materiais visa garantir um espaço seguro, organizado e funcional para o desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas, promovendo o bem-estar dos servidores e cidadãos que frequentam a instituição.

2.2 Salientamos ainda que, futura contratação, que consiste aos estudos técnicos preliminares correspondentes e inseridos no Plano Anual de Contratações Públicas do órgão elaborada e inserida no portal nacional de

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

26

"PRÉDIO HORLANDO KOHL", Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS

contratações públicas – PNPC conforme orienta a legislação vigente.

3- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Com base nas pesquisas de preço, foi utilizado os seguintes parâmetros: média dos valores que neste processo específico retrata melhor a realidade dos preços praticados no mercado, na qual verificou-se que o valor global estimado da referida contratação é LOTE 01 R\$ 200.130,23 e LOTE 02 é de R\$ 6.914,24.

4 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 artº 28, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLC. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1- Os serviços objeto desta contratação são de natureza continuada, uma vez que são essenciais para garantir publicidade e transparência dos atos deste Poder Legislativo. Devem atender as condições elementares de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica a serem definidas pelo Termo de Referência,

7.2- Duração inicial do contrato são de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

7.3- Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço. As obrigações da contratada e contratante estão previstas no Edital, do processo licitatório.

7.4- A contratada deverá executar os serviços ora licitado com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, em estrita concordância e obediência as normas técnicas vigentes.

7.5- Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados e preparados com EPI e EPC fornecido pela contratada.

7.6- A contratada deverá prestar serviços de forma imediata à requisição do contratante.

7.7- Os deslocamentos, por conta da contratada, até os locais que necessitam de atendimento, deverão ser realizados com veículos adequado ao serviço.

7.8 Outros requisitos de contratação:

7.9 A contratação pretendida se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações no mercado.

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

27



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.10 A Contratada possibilitará a fiscalização pela CONTRATANTE quanto à distribuição, controle e qualidade dos produtos;
- 7.11 É de total responsabilidade da Contratada o transporte dos materiais até ao local designado, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Guarda-Mor-MG;
- 7.12 Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da contratação, necessários à boa e perfeita execução do contrato;
- 7.13 Os produtos/serviços deverão ser concluídos, no prazo de 30 (trinta) dias, após recebimento da Ordem de Compra/Serviço;
- 7.14 A empresa que não cumprir com descrito acima, poderá sofrer as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, a serem definidas em Termos de Referência e/ou Contrato Administrativo;
- 7.15 A entrega deverá ser cumprida, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos e durante todo o período de vigência do contrato;
- 7.16 Os produtos/serviços a serem entregues ou executados, deverão ser eventualmente substituídos caso haja danificação ou irregularidades;
- 7.17 Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são previsões, de acordo com o histórico de consumo municipal, podendo ser alteradas conforme necessidade, desde que não causem ônus não previstos neste processo aos fornecedores;
- 7.18 Os produtos entregues ou o a execução dos serviços, deverão ser de boa qualidade;
- 7.19 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos; e
- 7.20 Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do Contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

8 – SUSTENTABILIDADE

8.1- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados os requisitos pormenorizados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis do governo federal aplicável ao caso.

9 - DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1- Nesta contratação não haverá a vedação do uso de marca para execução dos serviços.

10 - Da exigência de carta de solidariedade

10.1- Para esta contratação não será exigido carta de solidariedade emitida pelo fabricante dos produtos por se tratar de contratações de prestação de serviços simples sem grande complexidade de execução e de equipamentos.

10.1.1- Subcontratação

10.1.2- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

12- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1.1 - A execução do fornecimento dos produtos para a Câmara Municipal de Guarda-Mor-MG., seguirá as especificações detalhadas, atendendo às necessidades funcionais da instituição;

12.1.2 – Os produtos terão qualidade reconhecida, duráveis e resistentes, conforme as normas e padrões vigentes, visando a minimização da necessidade de manutenção e substituição a curto e médio prazo;

12.1.3- Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço. O Cronograma de execução será estabelecido de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, visando minimizar impactos nas atividades cotidianas do órgão;

12.1.4 – Durante a execução do serviço, a empresa contratada deverá garantir a qualidade dos materiais e da mão de obra empregada, bem como cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme o contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS

firmado;

12.1.5 - Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: o serviço deverá ser executado de acordo com as necessidades da Contratante. Devendo serem prestados de forma imediata, quando solicitado.

13 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - Os produtos serão entregues no seguinte endereço:

Prédios Públicos do Poder Legislativo de Guarda-Mor, ou onde for requisitado pelo Contratante.

13.2 - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

13.2.1- Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios pessoais necessários para execução dos seus serviços.

13.3 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

13.4 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.5 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.6 - A fiscalização dos produtos adquiridos conforme este termo de referência e posterior edital será conduzida pelo responsável em colaboração com um servidor designado pela Câmara Municipal de Guarda-Mor-MG. Este fiscal será responsável por garantir a conformidade da entrega dos produtos, com as especificações estabelecidas, assegurando a qualidade, a integridade e a adequação da Câmara Municipal.

13.7 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.8 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.9 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.10 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.12 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Câmara Municipal no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

13.13 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

14.1 – **Compete ao Gestor do Contrato:** exercer a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e fiscalização técnica, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento dentre outras atribuições:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2 - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e fiscalização técnica, dos contratos.

14.3 - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados quando houver, e de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, para tomar as providências que ultrapassarem a sua competência;

14.4 - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, devendo anotar em relatório eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

14.5 - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

14.6 - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o caput;

14.7 - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

14.8 - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais e fiscais técnico;

14.9 - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais e fiscais técnicos, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

14.10 - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

15 - Compete ao fiscal do contrato: o acompanhamento da execução do contrato, inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos materiais, serviços e/ou obra que deverá ser auxiliado pela fiscalização técnica quando for o caso, em relação ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato para efeito de pagamento, devendo comunicar imediatamente o gestor do contrato qualquer infração cometida, a fim de possibilitar a apuração e aplicação das penalidades cabíveis quando a prestação do objeto, cabendo ainda as seguintes atribuições:

15.1 - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

15.2 - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

15.3 - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

15.4 - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

15.5 - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

15.6 - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

15.7 - comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

15.8 - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

15.9 - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

16 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1 - A avaliação da execução do objeto terá como instrumento relatórios de execução de serviços prestados mensalmente, a qual será submetida a avaliação e aprovação;

16.2 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.3- não produzir os resultados acordados,

16.4- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.5- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6- A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

16.7- ateste do(s) fiscal(is) do contrato, atestando sua regularidade.

17 - DO RECEBIMENTO

17.1 – Os produtos serão recebidos pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#)).

17.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos produtos a que se referem a parcela a ser paga.

17.3 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.4 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não

atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.5 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

17.6 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.7 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.8 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.9 – Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

17.9.1- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 20, VIII, Decreto nº 2.260, de 2024).

17.9.2- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.9.3- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.9.4- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.9.5- Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

17.10 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.11 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

17.12 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18 - LIQUIDAÇÃO

18.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

18.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do [art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

18.5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

18.6 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.7 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS

rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

19 - PRAZO DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

19.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

20 - FORMA DE PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou PIX da empresa, indicados pelo contratado.

20.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

21.2 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

21.3 - O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários adequados ao último valor ofertado.

22 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

22.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

22.2 - Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).]

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

25 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) prova de regularidade com o Fundo de **Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
- f) prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- g.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g.2) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

26- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor
- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

27- DECLARAÇÕES

27.1 - A licitante deverá apresentar **Declaração Unificada compreendendo o seguinte:**

- a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- b) Declaração da licitante, que a empresa se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras;
- c) Declaração da licitante, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- d) Declaração da licitante, sob as penas da lei, que a empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS

trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998;

e) O licitante organizado em cooperativa declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (somente para as licitantes que assim se enquadra).

f) OBS: Fica FACULTADO ao licitante produzir declarações separadas devendo, todavia, apresentar todas as declarações e nomeações solicitadas.

g) 8.8.2 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LC Nº 123/2006, e que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso;

28- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 04.122.0102.2004.339030.

28.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamentos.

Guarda Mor/MG, 21 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIETE VAZ DA SILVA KOHL
Data: 21/05/2026 09:54:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eliete Vaz da Silva Kohl
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

APÊNDICE ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- ÁREA REQUISITANTE: Agente de Contratação

2- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Agente de Contratação

3- OBJETO:

3.1-O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, TINTAS E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR-MG, NÃO SENDO OBRIGATÓRIO A CONSUMAÇÃO DA TOTALIDADE DOS ITENS. PERÍODO DE 12 MESES

3.2- A licitação será composta de itens unitários, conforme constante do Termo de Referência, devendo as licitantes atentar-se aos detalhes especificados no Termo, evitando futuras solicitações de desistências.

3.3- O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

3.4- Esse Estudo Técnico Preliminar – ETP segue as diretrizes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução interna nº 04/2023.

4- INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

5- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O interesse da Administração Legislativa Municipal na aquisição do presente objeto justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade administrativa obedecendo ao princípio da transparência, da boa-fé, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público e ainda visando resguardar atendimento dos serviços públicos essenciais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora da Câmara Municipal de Guarda-Mor/MG.

6- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação/ aquisição consta no Plano Anual de Contratações por estar em fase de elaboração pelas secretarias competentes.

7- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os fornecimentos objeto deste estudo são de natureza continuada, uma vez que são essenciais para garantir divulgação e transparência de atos do Poder Legislativo de Guarda-Mor.
- Duração inicial do contrato são de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.
- Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço.
- As obrigações da contratada e contratante estão previstas no Edital, do processo licitatório.
- A contratada deverá fornecer os produtos ora licitado com a utilização de técnicas e

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

rotinas adequadas, em estrita concordância e obediência as normas técnicas vigentes.

- Os fornecimentos deverão ser prestados por profissionais habilitados e preparados com EPI e EPC fornecido pela contratada.
- A contratada deverá entregar os produtos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da requisição do contratante, sendo que, para os serviços emergenciais, o prazo máximo é de 02 (duas horas), independente do horário do dia ou dia da semana.
- Os deslocamentos, as entregas, serão por conta da contratada, até os locais destinados, deverão ser realizados com veículos adequados ao serviço.
- A contratada deverá assumir todas as responsabilidades, seja qual for, desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa.
- A vencedora deverá arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado.

8- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

PLANILHA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DOS MATERIAIS:

LOTE 01: MATERIAIS ELETRÍCOS, TINTAS E OUTROS, CONFORME PLANILHA E TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1.	ROLO DE CABO PARALELO 2 X 2,5 MM. CONDUTOR: COBRE. CAPA: COMPOSTO DE PVC. COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC. COR: BRANCO E MARROM. ACONDICIONAMENTO: ROLOS DE 100M. CERTIFICADO PELO INMETRO. CLASSE A	2 Unidades		R\$	R\$
2.	ROLO DE CABO PARALELO 2 X 1,5 MM. CONDUTOR: COBRE. CAPA: COMPOSTO DE PVC. COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC. COR: BRANCO E MARROM. ACONDICIONAMENTO: ROLOS DE 100M. CERTIFICADO PELO INMETRO. CLASSE A	2 Unidades		R\$	R\$
3.	LÂMPADA LED BULBO 30W. COR DA LUZ: BRANCO. VIDA ÚTIL (HORAS): 35.000 HORAS OU MAIS VOLTAGEM / TENSÃO: BIVOLT. SELO INMETRO.	50 Unidades		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.	INTERRUPTOR SIMPLES HORIZONTAL. PLACA FABRICADA EM PLÁSTICO ABS ALTO BRILHO QUE NÃO RETÉM POEIRA. MÓDULOS FABRICADOS EM NYLON COM COMPONENTES EM METAL. CONJUNTO MONTADO. ACOMPANHA PARAFUSOS. COR: BRANCO. CERTIFICADO PELO INMETRO.	20 Unidades		R\$	R\$
5.	TOMADA DUPLA 20A COM PLACA DISTANCIADAS 250V. PLACA FABRICADA EM PLÁSTICO ABS ALTO BRILHO QUE NÃO RETÉM POEIRA. MÓDULOS FABRICADOS EM NYLON COM COMPONENTES EM METAL. CONJUNTO MONTADO. ACOMPANHA PARAFUSOS. COR: BRANCO. CERTIFICADO PELO INMETRO.	20 Unidades		R\$	R\$
6.	TOMADA SIMPLES 20A 250V. PLACA FABRICADA EM PLÁSTICO ABS ALTO BRILHO QUE NÃO RETÉM POEIRA. MÓDULOS FABRICADOS EM NYLON COM COMPONENTES EM METAL. CONJUNTO MONTADO. ACOMPANHA PARAFUSOS. COR: BRANCO. CERTIFICADO PELO INMETRO.	20 unidades		R\$	R\$
7.	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 20A. PLACA FABRICADA EM PLÁSTICO ABS ALTO BRILHO QUE NÃO RETÉM POEIRA. MÓDULOS FABRICADOS EM NYLON COM COMPONENTES EM METAL. CONJUNTO MONTADO. ACOMPANHA PARAFUSOS. COR: BRANCO. CERTIFICADO PELO INMETRO.	20 unidades		R\$	R\$
8.	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50A, 220V. UTILIZADO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, PROTEGENDO FIOS E CABOS CONTRA CURTOS CIRCUITOS E SOBRECARGAS DE ENERGIA. CONTA COM UMA ALAVANCA DE DISPARO	5 unidades		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

	EMBUTIDA, QUE PROTEGE CONTRA MANOBRAS ACIDENTAIS, E UM CORPO FABRICADO EM MATERIAL TERMOFIXO DE ALTO DESEMPENHO E ESTABILIDADE DIANTE ÀS VARIAÇÕES DE UMIDADE E TEMPERATURA.				
9.	FITA ISOLANTE CONSTITUÍDA POR UM DORSO DE PVC RECOBERTO COM UMA CAMADA DE ADESIVO À BASE DE BORRACHA SENSÍVEL À PRESSÃO. DESTINADA AO USO PROFISSIONAL, COM ALTO PODER DE ADESÃO E CONFORMABILIDADE, COM ÓTIMO CUSTO BENEFÍCIO. OFERECE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E ALTA DURABILIDADE, COM ÓTIMOS RESULTADOS NOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE ISOLAMENTOS ELÉTRICOS. 10 METROS. CERTIFICADO INMETRO.	50 unidades		R\$	R\$
10.	MANGUEIRA PRETA IRRIGAÇÃO 3/4 REFORÇADA. MANGUEIRA TUBO PLÁSTICA PRETA MEDIA PARA ÁGUA ALTA PRESSÃO. DIMENSÃO: 1,7MM A 2,2MM (PAREDE) X 3/4 (BITOLA) X 100M (COMPRIMENTO). POSSUI ANTIUV PRODUTO FEITO COM MATERIAL DE QUALIDADE. NÃO DOBRA E NÃO AMASSA.	01 unidade		R\$	R\$
11.	CABO PP 3 X 1,5MM 750V PRETO, INDICADO PARA LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS MÓVEIS OU FIXOS, E DEMAIS APLICAÇÕES QUE EXIGEM BOA FLEXIBILIDADE DO CABO E PROTEÇÃO MECÂNICA DO MATERIAL ISOLANTE. TERMICAMENTE RESISTENTES, SUPORTANDO TEMPERATURAS ELEVADAS. COBERTURA: PVC PRETO.	300 METROS		R\$	R\$
12.	PLAFON EMBUTIR PAINEL LED 62X62CM 40W QUADRADO NEUTRO 4000K. POTÊNCIA: 40W. MODELO: QUADRADO EMBUTIR.	50 unidades		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

	MATERIAL: ALUMÍNIO E ACRÍLICO. TEMPERATURA DE COR: BRANCO NEUTRO (4000K-4500K). LUMINOSIDADE: APROXIMADAMENTE 4500LM. VIDA ÚTIL ESTIMADA (L70) EM 25.000H. VOLTAGEM: AC110-220V (BIVOLT). FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. ÂNGULO DE ABERTURA: 120°. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 20°C A 50°C. ECONOMIA DE ENERGIA EM ATÉ 80%. PROTEÇÃO: IP20				
13.	CABO DE REDE AZUL RJ45 CRIMPADO CFTV INTERNET LAN - MIX. REVESTIMENTO: PVC DE ALTA PERFORMANCE. ISOLAMENTO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. IDEAL PARA ETHERNET HUB, MODEMS, ROTEADORES, COMPUTADOR E OUTROS EQUIPAMENTO DE REDE. ROLO COM 02 METROS	150 UNIDADE		R\$	R\$
14.	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA AQUASTOP 3/4. PRODUTO FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA DE ALTA QUALIDADE PROPORCIONANDO UMA IRRIGAÇÃO PRECISA E CONFIÁVEL. UTILIZADO NA SAÍDA DE ÁGUA DA MANGUEIRA. CONEXÃO POR SISTEMA DE FIXAÇÃO ROSQUEADO À MANGUEIRAS DE 3/4" E 5/8". COM SISTEMA AQUASTOP, QUE BLOQUEIA A SAÍDA DE ÁGUA AO REMOVER O ACESSÓRIO. CONEXÃO TIPO CLICK AOS ACESSÓRIOS DE IRRIGAÇÃO, ATRAVÉS DE 2 GARRAS. PRODUTO COMERCIALIZADO EM BLISTER/CARTELA.	10 unidades		R\$	R\$
15.	BICO UNIÃO CROMADO EM METAL PARA MANGUEIRA 3/4 X 1/2. FEITO EM METAL DE EXCELENTE QUALIDADE. UTILIZADO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS. MATERIAL DO PRODUTO: METAL CROMADO.	5 unidades		R\$	R\$
16.	CABO FLEXÍVEL 4 MM. AR CONDICIONADO PEQUENO, CHUVEIROS ELÉTRICOS,	500 metros		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

	CIRCUITO DE TOMADAS SIMPLES, FORNO ELÉTRICO E TORNEIRAS ELÉTRICAS. CORRENTE ELÉTRICA 32 A. MATERIAL PVC ANTIFLAMÁVEL. 01 METRO.				
17.	PLUG MACHO BRANCO 20ª	50 unidades		R\$	R\$
18.	PLUG FÊMEA 2P+T 20A.TENSÃO ELÉTRICA : BIVOLT COR: PRETO CORRENTE ELÉTRICA: 20A MODELO: 2147 PRODUTO: TOMADA 2 PÓLOS + TERRA QUANTIDADE DE PÓLOS: 2 PÓLOS TIPO: FÊMEA.	50 unidades		R\$	R\$
19.	PARAFUSO 1/4X50MM. MATERIAL DO PARAFUSO SEXTAVADO - AÇO BAIXO TEOR DE CARBONO. ACABAMENTO DO PARAFUSO SEXTAVADO: ZINCADO. DIÂMETRO DO PARAFUSO SEXTAVADO (POL): 1/4. MEDIDA DO SEXTAVADO DO PARAFUSO SEXTAVADO (POL): 7/16. COMPRIMENTO DO PARAFUSO SEXTAVADO (MM): 50,0 MM.	50 unidades		R\$	R\$
20.	ARRUELA LISA 1/4 ZINCADA. ARRUELA LISA ZINCADA D1 (DIÂMETRO INTERNO): 7,10 M/M D2 (DIÂMETRO INTERNO): 18 M/M ESPESSURA (H): 1,10 M/M MATERIAL: AÇO CARBONO ACABAMENTO: ZINCADO BRANCO.	50 unidades		R\$	R\$
21.	BUCHA COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO EM PAREDE 10MM. IDEAL PARA USO EM PAREDES DE BLOCO OCO, TIJOLO BAIANO, TIJOLO MACIÇO, CIMENTO, CONCRETO. PRODUZIDO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. UTILIZADO COM PARAFUSO DE ROSCA MADEIRA OU AUTO-ATARRACHANTE. UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DE ARMÁRIOS, PRATELEIRAS, QUADROS ACESSÓRIOS DE BANHEIRO, ETC. DIÂMETRO DO FURO: 10MM.COMPRIMENTO: 75 MM. DIÂMETRO DO PARAFUSO: 1/4.	300 unidades		R\$	R\$
22.	BUCHA DE FIXAÇÃO EM PAREDE 8MM. IDEAL PARA USO EM	500 unidades		R\$	R\$

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

	PAREDES DE BLOCO OCO, TIJOLO BAIANO, TIJOLO MACIÇO, CIMENTO, CONCRETO. PRODUZIDO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. UTILIZADO COM PARAFUSO DE ROSCA MADEIRA OU AUTO-ATARRACHANTE. UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DE ARMÁRIOS, PRATELEIRAS, QUADROS ACESSÓRIOS DE BANHEIRO, ETC. DIÂMETRO DO FURO: 8MM.COMPRIMENTO: 65 MM. DIÂMETRO DO PARAFUSO: 4,5MM.				
23.	BUCHA COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO EM PAREDE 6MM. IDEAL PARA USO EM PAREDES DE BLOCO OCO, TIJOLO BAIANO, TIJOLO MACIÇO, CIMENTO, CONCRETO. PRODUZIDO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. UTILIZADO COM PARAFUSO DE ROSCA MADEIRA OU AUTO-ATARRACHANTE. UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DE ARMÁRIOS, PRATELEIRAS, QUADROS ACESSÓRIOS DE BANHEIRO, ETC. DIÂMETRO DO FURO: 6MM.COMPRIMENTO: 30MM. DIÂMETRO DO PARAFUSO: 3,5 – 4,8MM.	50 unidades		R\$	R\$
24.	FITA DUPLA - FACE 12MM X 30MT. ADESIVO TRANSFERÍVEL TRASNPARENTE INDICADA PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, CANALETAS, PDV'S, EXPOSITORES E DISPLAYS, EM DIVERSOS TIPOS DE SUBSTRATOS.	50 Unidades		R\$	R\$
25.	CANALETA DUTO 50X20X2000MM. DUTOS DE PVC (CLORETO DE POLIVINIL) RÍGIDO. RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 3,6 – 6,3 (KG/MM). RESISTÊNCIA AO IMPACTO: 2,1 – 100 (KG-CM-CM). RESISTÊNCIA TÉRMICA: 50 A 70 C. ABSORÇÃO DE ÁGUA: 0,07 – 0,4 (24H 3,2MM%). PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE FÁCIL MANUTENÇÃO E CONTROLE IMEDIATO, PROTEÇÃO CONTRA POEIRA,	50 Unidades		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

	ÁCIDOS, UMIDADE E VAPORES. COR BRANCO.				
26.	CANALETA DUTO 20X10X2000MM. CANALETA FIOS/CABOS TIPO: SISTEMA X MATERIAL: PVC COR: BRANCA TAMPA: COM TAMPA LARGURA: 20 MM ALTURA: 12 MM COMPRIMENTO: 2000 MM MODELO: SISTEMA X PROTEÇÃO CONTRA POEIRA, ÁCIDOS, UMIDADE E VAPORES. COR BRANCO.	50 Unidades		R\$	R\$
27.	RELÉ FOTOCÉLULA – CORUJITO – BIVOLT. EQUIPAMENTO COM FOTOCÉLULA QUE É COMANDADA PELA LUZ DO SOL. FOTOCÉLULA, SENSÍVEL A LUZ, É CAPAZ DE IDENTIFICAR SE É DIA OU NOITE. AS LÂMPADAS ACENDEM AUTOMATICAMENTE QUANDO ESCURECER, DESLIGANDO APÓS CLAREAR.	20 Unidades		R\$	R\$
28.	FILTROS DE LINHA QUE PODEM SER UTILIZADOS NAS REDES 127V E 220V (BIVOLT) E POSSUEM UMA CHAVE DISJUNTORA (LIGA/DESLIGA) QUE É ACIONADA AUTOMATICAMENTE NA OCORRÊNCIA DE SOBRECARGA OU CURTO CIRCUITO. SÃO IDEAIS PARA PROTEGER EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE CURTOS E SOBRECARGAS. AMPERAGEM: 10A / 250V. CABO: PP. TAMANHO DO CABO: 1,00M. ESPESSURA DO CABO: 0,75MM². NUMERO DE TOMADAS: 5. COR PRETA.	30 Unidades		R\$	R\$
29.	SENSOR DE PRESENÇA MULTIFUNCIONAL, AMBIENTE INTERNO, BIVOLT, LENTE 180°, MODELO SOBREPOR PAREDE. FUNCIONA COM QUALQUER TIPO DE LÂMPADA. DIFERENCIA DIA/NOITE. ESPECIFICAÇÕES: POSSUI 6 FUNÇÕES: 1ª SENSOR DE PRESENÇA + FOTOCÉLULA; 2ª SENSOR DE PRESENÇA; 3ª MANTER LIGADO; 4ª TIMER; 5ª SIMULADOR DE PRESENÇA; 6ª RELÉ FOTOCÉLULA. COR BRANCA. GARANTIA DO	2 Unidades		R\$	R\$

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

	FORNECEDOR: 24 MESES				
30.	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS CABO PP2X1,5 PROFISSIONAL. PLUG MACHO 2 POLOS 10/20A. BIVOLT. COR PRETA. COM TOMADA EM BARRA REFORÇADA. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	5 Unidades		R\$	R\$
31.	ADAPTADOR DE TOMADA, BOB ESPONJA BENJAMIN 10A/20A. CORPO EM POLIPROPILENO ANTI CHAMAS. PINO EM LATÃO MACIÇO. TIPO DE PORTAS DO ADAPTADOR: 10A E 20A. TIPO DE PINOS DO ADAPTADOR: DUPLO. QUANTIDADE DE PORTAS DO ADAPTADOR: 3. QUANTIDADE DE PINOS DO ADAPTADOR: 2. COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	10 Unidades		R\$	R\$
32.	CASCATA 400 LEDS, 9,5 METROS, COR BRANCO FRIO. COR DO FIO: BRANCO. VOLTAGEM: 220V. 8 FUNÇÕES: POSSUI 7 FUNÇÕES DIFERENTES DE PISCA-PISCA, MAIS UMA FUNÇÃO PARA FICAR FIXA, SEM PISCAR. CONEXÃO MACHO / FÊMEA. A PROVA D'AGUA. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	20 Unidades		R\$	R\$
33.	ABRAÇADEIRA EM NYLON PRETA 2,5X 200 MM	100 Unidades		R\$	R\$
34.	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA AÇO ³/₄	100 Unidades		R\$	R\$
35.	ABRAÇADEIRA DE INOX 3/4 POL. PARA MANGUEIRA	100 Unidades		R\$	R\$
36.	ABRAÇADEIRA U AÇO ³/₄	100 Unidades		R\$	R\$
37.	PARAFUSO CHAVE PHILIPS 5,00X60	50 Unidades		R\$	R\$
38.	PASSA FIO DE NYLON SONDA COM ALMA DE AÇO COM 15 MTS	5 Unidades		R\$	R\$
39.	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM, INDICADO PARA INSTALAÇÕES INTERNAS FIXAS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E RESIDENCIAIS DE LUZ E FORÇA, PAINÉIS DE COMANDO, SINALIZAÇÃO E NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE AUTOMÓVEIS E VEÍCULOS MOTORIZADOS, EMBUTIDOS EM ELETRODUTOS, BANDEJAS OU	300 METROS		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

	CANALETAS, TIPO DE MATERIAL: COBRE / PVC ANTICHAMA (BWF-B). CLASSE A				
40.	CABO FIO FLEXÍVEL 2x1,5MM, 750V, PRETO, RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES DE CIRCUITOS DE FORÇA, LUZ, COMANDOS, SINALIZAÇÕES, ETC., EM CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS). CLASSE A. 01 METRO	300 METROS		R\$	R\$
41.	PLAFON LUMINÁRIA LED SOBREPOR 20X20 BRANCO NEUTRO MÍNIMO 4000K 36W BIVOLT, VIDA ÚTIL- 25.000 HORAS	100 Unidades		R\$	R\$
42.	SPOT LED COB EMBUTIR COM DISCROICA, QUADRADO, 5W, MÍNIMO 3000K, TENSÃO: BIVOLT, VIDA ÚTIL: 15000H, COR DO MATERIAL BRANCO, COR DA LUMINOSIDADE BRANCO QUENTE.	50 Unidades		R\$	R\$
43.	SPOT LED BALIZADOR CHÃO PISO 5W 3000K	20 Unidades		R\$	R\$
44.	LÂMPADA LED DICROICA/PAR16, 4W, 4000K, BIVOLT	100 Unidades		R\$	R\$
45.	FITA LED BRANCO QUENTE. COM FONTE. TENSÃO NOMINAL BIVOLT, TEMPERATURA COR 6500K	50 METROS		R\$	R\$
46.	FONTE PROFISSIONAL 25W PARA LED	20 Unidades		R\$	R\$
47.	PERFIS DE EMBUTIR 2M BT 24X15MM	100 metros		R\$	R\$
48.	CABO HDMI 1.4 ULTRA HD QUALIDADE 3D, COMPATÍVEL COM TODAS AS MÍDIAS EXISTENTES NO MERCADO. TODOS OS MODELOS DE GAMES, TV'S DE PLASMA, LCD, LED, PROJETORES, TELÕES, BLUE-RAY E ETC., IMAGENS: 2D E 3D. COR PRETA, RETORNO DE ÁUDIO: 7.1 PELO PRÓPRIO CABO JÁ É POSSÍVEL TRANSMITIR O ÁUDIO SEM A NECESSIDADE DE PASSAR CABO DE ÁUDIO A PARTE. CAIXA	10 UNIDADE		R\$	R\$

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

	COM 20 METROS.				
49.	ASPERSOR GIRATÓRIO AR-100 IRRIGAÇÃO 100 CM METAL RESISTENTE	10 Unidades		R\$	R\$
50.	LONA PLÁSTICA PRETA, 3X3 METROS.	50 unidade		R\$	R\$
51.	MASSA LEVE REPARADORA DE TRINCAS, 340G, PARA CORREÇÃO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES. ESPECIAL PARA TAPAR BURACOS E RACHADURAS EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. FÁCIL DE APLICAR E DE LIXAR. PRODUTO À BASE D'ÁGUA, SEM SOLVENTES E SEM CHEIRO (ECOLOGICAMENTE CORRETO). NÃO MANCHA E NÃO ENCOLHE. ACEITA QUALQUER TIPO DE TINTA.	50 Unidades		R\$	R\$
52.	ARGAMASSA ACI, 20KG, CINZA, MACIA E FÁCIL DE APLICAR. ALTA TECNOLOGIA E ALTO RENDIMENTO. APENAS 3 DIAS PARA LIBERAÇÃO TOTAL E 24 HORAS PARA REJUNTAR. INDICADO PARA CERÂMICAS EM PAREDES E PISOS DE ÁREAS INTERNAS. GARANTIA 8 MESES.	50 Unidades		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

53.	ARGAMASSA ACII, 20KG, CINZA, MACIA E FÁCIL DE APLICAR. ALTA TECNOLOGIA E ALTO RENDIMENTO. ESPECIALMENTE PARA O ASSENTAMENTO DE PEÇAS EM FACHADAS E ÁREAS EXTERNAS. POSSUI ALTA ADESÃO, FLEXIBILIDADE E RETENÇÃO DE ÁGUA, SUPORTANDO AS INFLUÊNCIAS DAS INTEMPÉRIES (AÇÃO DE SOL, VENTO E CHUVA) E MUDANÇAS DE TEMPERATURAS.	50 Unidades		R\$	R\$
54.	ARGAMASSA ACIII, 20KG, CINZA, MACIA E FÁCIL DE APLICAR. ALTA TECNOLOGIA E ALTO RENDIMENTO. IDEAL PARA ASSENTAMENTOS DE CERÂMICAS EM ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS. PISCINAS E SAUNAS AQUECIDAS OU NÃO. IDEAL PARA ÁREAS DE GRANDE MOVIMENTAÇÃO.	50 Unidades		R\$	R\$
55.	MASSA CORRIDA PVA NIVELADORA INTERIOR. EMBALAGEM 25 KG - 18 LITROS. INDICADA PARA NIVELAR E CORRIGIR IMPERFEIÇÕES RASAS EM PINTURA E REPINTURA DE SUPERFÍCIES EM AMBIENTES INTERNOS NÃO MOLHÁVEIS DE REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, CONCRETO APARENTE E PAREDES PINTADAS COM PVA OU ACRÍLICO.	50 Unidades		R\$	R\$
56.	LATA DE FUNDO PREPARADOR, 18 LITROS, BASE DE ÁGUA, FÁCIL APLICAÇÃO	30 Unidades		R\$	R\$
57.	AREIA ROSA LAVADA (METRO). UTILIZADA PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, REBOCO, ENTRE OUTROS.	10 Metros		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

58.	AREIA BRANCA FINA LAVADA (METRO). UTILIZADA PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, REBOCO, ENTRE OUTROS.	10 Metros		R\$	R\$
59.	AREIA BRANCA MÉDIA LAVADA (METRO). UTILIZADA PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, REBOCO, ENTRE OUTROS.	10 Metros		R\$	R\$
60.	BRITA N 1	10 Metros		R\$	R\$
61.	REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE CONTRA INFILTRAÇÃO 18 L	30 Unidades		R\$	R\$
62.	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	20 unidades		R\$	R\$
63.	SELADOR ACRÍLICO DE PAREDE EMBALAGEM 3,600 ML	30 unidades		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

64.	REMOVEDOR DE TINTA E VERNIZ PROFISSIONAL 1 LITRO	20 unidades		R\$	R\$
65.	TINTA ACRÍLICA STANDARD DIVERSAS CORES, 18L, RENDIMENTO DE 500 M2 POR DEMÃO	20 Unidades		R\$	R\$
66.	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, ACABAMENTO ACETINADO, 18 L, DIVERSAS CORES.	20 Unidades		R\$	R\$
67.	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, ACABAMENTO FOSCO, 18L, DIVERSAS CORES.	15 Unidades		R\$	R\$
68.	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, ACABAMENTO DE SEDA, 18L, DIVERSAS CORES.	15 Unidades		R\$	R\$
69.	THINNER, 5 LITROS, LÍQUIDO LÍMPIDO E INCOLOR, INFLAMÁVEL E DE ODOR CARACTERÍSTICO. RECOMENDADA PARA PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE AUTOMOTIVA, PARA LIMPEZA DE GORDURA EM PISOS, ASSOALHOS, CARPETES, CORTINAS E ESTOFADOS. PODE SER USADO PARA REMOVER GRAXAS E RESÍDUOS DE ÓLEOS EM PEÇAS	15 Unidades		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

	MECÂNICAS.				
70.	SILICONE TRANSPARENTE ACÉTICO 280ML	20 unidades		R\$	R\$
71.	LIXA PARA MASSA CORRIDA 80 MM	100 unidades		R\$	R\$
72.	LIXA DE PAREDE 180	100 unidades		R\$	R\$
73.	LIXA DE PAREDE 150	100 unidades		R\$	R\$
74.	LIXA DE PAREDE 80	100 unidades		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

75.	GESSO SECAGEM LENTO 1KG	30 unidades		R\$	R\$
76.	GESSO SECAGEM RÁPIDO 1KG	30 unidades		R\$	R\$
77.	TELHA ESMALTADA CINZA 1 FACE, TIPO CERÂMICA, ENCAIXE PERFEITO, BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA, FÁCIL LIMPEZA, ALTA IMPERMEABILIDADE, CONFORTO TÉRMICO, FÁCIL INSTALAÇÃO, BAIXO PESO POR M², RESISTÊNCIA AO GRANIZO. GARANTIA DO FABRICANTE 5 ANOS.	1000 unidades		R\$	R\$
78.	TELHA CUMEEIRA ESMALTADA CINZA, 1 FACE	500 unidades		R\$	R\$
79.	CIMENTO CII 50 KG	200 unidades		R\$	R\$
80.	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, ADESIVA E SELADORA, 500 GRAMAS.	20 unidades		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

81.	MANTA ASFÁLTICA FITA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA – ROLO 90CM X 10M.	05 unidades		R\$	R\$
82.	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM 750 V-	300 METROS		R\$	R\$
83.	CABO FLEXÍVEL 16 MILIMETROS 16MM 750V . 01 METROS	300 METROS		R\$	R\$
84.	DJUNTOR 32A	20 UNIDADE		R\$	R\$
85.	MANGUEIRA ELETRODUTO REFORÇADA CORRUGADA 3/4	300 METROS		R\$	R\$
86.	MANGUEIRA ELETRODUTO REFORÇADA CORRUGADA 1.1/2	300 METROS		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

87.	LIXEIRA COM PEDAL INOX . 12 LITROS	10 UNIDADE		R\$	R\$
88.	LIXEIRA COM PEDAL INOX 30 LITROS	15 UNIDADE		R\$	R\$
89.	TUBO SOLDÁVEL $\frac{3}{4}$ PVC 25 MM . 6 METROS	20 UNIDADE		R\$	R\$
90.	TUBO SOLDÁVEL 20 MM PVC	20 UNIDADE		R\$	R\$
91.	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90 GRAUS 25 MM	50 UNIDADE		R\$	R\$
92.	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90 GRAUS 20MM	50 UNIDADE		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

93.	TINTA PINTA PISO. 18 LITROS DE ALTA RESISTÊNCIA	15 UNIDADE		R\$	R\$
94.	PAINEL PLAFON 18 W	30 UNIDADE		R\$	R\$
95.	PAINEL PLAFON 24 W	30 UNIDADE		R\$	R\$
96.	PAINEL PLAFON 30W	30 UNIDADE		R\$	R\$
97.	CABO 35MM. 01 METRO	200 METROS		R\$	R\$
98.	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	200 METROS		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 02: MATERIAIS ELETRONICOS E OUTROS

1.	Microfone de lapela sem fio duplo para celular/câmera Áudio 48 kHz / 24 bits; transmissor leve de aproximadamente 9 g; cancelamento de ruído; alcance de até 300 m em linha de visada; bateria de longa duração com estojo de carregamento.	01 UNIDADE		R\$	R\$
2.	Estabilizador inteligente para smartphone / gimbal de celular Gimbal dobrável para celular; rastreamento inteligente; cabo extensor integrado; suporte para celulares entre aproximadamente 170 g e 300 g; autonomia aproximada de até 10 h, dependendo do uso.	01 UNIDADE		R\$	R\$
3.	Filtro ND variável; uso em iPhone 14/15/16 Pro e Pro Max; montagem magnética; indicado para controle de luz em gravações externas	01 UNIDADE		R\$	R\$
4.	Teleprompter com tela integrada Tela embutida de 9"; resolução 1024 × 600 px; conexão USB-C; compatível com câmeras, webcams e setups de gravação; acompanha adaptadores de lente.	01 UNIDADE		R\$	R\$
5.	Kit De Iluminação Luz Led Foto Video + Controle Tripé 2m	01 UNIDADE		R\$	R\$
6.	Tripé profissional de estúdio em aço inox para iluminação, câmera, ring light ou acessórios Altura máxima de 2,8 m; estrutura em aço inoxidável; indicado para foto, vídeo, iluminação, softbox, ring light e equipamentos de estúdio. Algumas versões similares anunciam capacidade entre 8 kg e 10 kg, altura mínima próxima de 1,07 m e	01 UNIDADE		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS

	base próxima de 1,05 m.				
--	-------------------------	--	--	--	--

9- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada estimativa de preço através de Banco Nacional de Compras – BNC. Com base nas pesquisas de preço, foi utilizado os seguintes parâmetros: média dos valores que neste processo específico retrata melhor a realidade dos preços praticados no mercado, na qual verificou-se que o valor GLOBAL estimado da referida contratação LOTE 01 R\$ 200.130,23 e LOTE 02 é de R\$ 6.914,24

10- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, TINTAS E OUTROS SERÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR-MG.

A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante Pregão Eletrônico e Termo de Contrato. Os pedidos serão de forma parcelada e deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da diretoria administrativa e conforme as especificações do termo de referência, em consonância com o artigo 107 da Lei 14.133/2021. A licitação será composta de itens unitários, conforme constante do Termo de Referência, devendo as licitantes atentar-se aos detalhes especificados no Termo, evitando futuras solicitações de desistência.

É de suma importância que a população no geral tenha conhecimentos das ações realizadas pela Câmara Municipal de Guarda-Mor.

11- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em regra, pelo princípio do parcelamento, o objeto com os serviços divisíveis deve ser observado a viabilidade da divisão em itens, conforme art. 40 alínea “b” do inciso V c/c § 2º da Lei nº 14.133/21, os fornecimentos deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Esta licitação será por menor preço global.

12- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Câmara Municipal de Guarda-Mor/MG realiza o presente Pregão considerando ser de suma importância para aquisição de materiais de expediente, elétricos, tintas e outros para atender às necessidades específicas do Poder Legislativo, renovando os ambientes, tornando um ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS

de trabalho funcional, confortável e esteticamente agradável para os colaboradores e visitantes. Essa medida se justifica pela necessidade de sempre os ambientes passarem por manutenção e substituição ao longo do tempo, gerando economia a longo prazo. Além disso, essa escolha demonstra o compromisso da instituição com a valorização da sua imagem institucional, refletindo seriedade, profissionalismo e preocupação com o bem-estar da comunidade que serve. Assim, estas aquisições não apenas atendem às necessidades funcionais da Câmara Municipal, mas também contribuem para a eficiência operacional, a satisfação dos colaboradores e a valorização da representação pública do órgão perante a comunidade.

13- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

14- CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15— IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

16- GERENCIAMENTO DE RISCOS.

A contratação apresenta riscos comuns do curso do referido processo até a sua formalização.

RISCO 1	Risco	Atraso ou suspensão no processo de contratação	
	Probabilidade	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Dano 1	Não prestação dos serviços	
	ID	Ação Preventiva	Responsáveis



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

		Acompanhamento da contratação e prestação dos serviços.	Setor licitante da contratação – Diretoria Administrativa
--	--	---	---

RISCO 2	Risco	Não atendimento do objeto contratado	
	Probabilidade	Alta	
	Impacto	Alto	
	Dano 1	Prestação dos serviços que não atendam a demanda	
	ID	Ação Preventiva	Responsáveis
		Acompanhamento da contratação e prestação dos serviços .	Setor licitante da contratação – Diretoria Administrativa

	Risco	Habilitação da empresa com documentação técnica, econômica e financeira forjada ou idônea.	
	Probabilidade	Média	
RISCO 3	Impacto	Alto	
	Dano 1	Contratação irregular e descumprimento contratual.	
	ID	Ação Preventiva	Responsáveis
		Avaliar a necessidade de realizar diligencias para confirmar a veracidade dos documentos.	Comissão/Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

RISCO 4	Risco	Descrição do objeto (quantitativo e qualitativo) que não atenda, a demanda	
	Probabilidade	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Dano 1	Dano decorrente da contratação de serviços inservíveis Fornecimento de serviços que não atendam a demanda	
	ID	Ação Preventiva	Responsáveis
		Verificar o que o órgão tem adquirido para as demandas e soluções.	Setor licitante da contratação – Diretoria Administrativa

RISCO 5	Risco	Contratação de preços muito discrepantes (superiores e inferiores) ao praticado no mercado.	
	Probabilidade	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Dano 1	Licitação deserta ou fracassada ou contratação com sobrepreço	
	ID	Ação Preventiva	Responsáveis
		Pesquisa preliminar de preços.	Setor licitante da contratação – Diretoria de compras ou similar



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

RISCO 6	Risco	Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente ou impedida de contratar com a administração	
	Probabilidade	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Dano 1	Problema na execução do contrato	
	ID	Ação Preventiva	Responsáveis
		Exigir no Edital/TR documentos compatíveis com o objeto licitado.	Setor licitante da contratação – Comissão/Agente de contratação

17- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (CONCLUSÃO)

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Guarda-Mor/MG, 08 de Maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIETE VAZ DA SILVA KOHL
Data: 21/05/2026 09:56:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ELIETE VAZ DA SILVA KOHL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 164/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODELO PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação, na Forma Pregão Eletrônico nº 07/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1- OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, TINTAS E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR-MG, NÃO SENDO OBRIGATÓRIO A CONSUMAÇÃO DA TOTALIDADE DOS ITENS. PERÍODO DE 12 MESES

1.2– A licitação será composta de itens unitários, conforme constante do Termo de Referência, devendo as licitantes atentar-se aos detalhes especificados no Termo, evitando futuras solicitações de desistências.

1.3- O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

PLANILHA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE DOS MATERIAIS:

LOTE 01: MATERIAIS ELÉTRICOS, TINTAS E OUTROS, CONFORME PLANILHA E TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
------	---------	-------------------	-------	----------------------	-------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

01	ROLO DE CABO PARALELO 2 X 2,5 MM. CONDUTOR: COBRE. CAPA: COMPOSTO DE PVC. COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC. COR: BRANCO E MARROM. ACONDICIONAMENTO: ROLOS DE 100M. CERTIFICADO PELO INMETRO. CLASSE A	2 Unidades		R\$	R\$
02	ROLO DE CABO PARALELO 2 X 1,5 MM. CONDUTOR: COBRE. CAPA: COMPOSTO DE PVC. COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC. COR: BRANCO E MARROM. ACONDICIONAMENTO: ROLOS DE 100M. CERTIFICADO PELO INMETRO. CLASSE A	2 Unidades		R\$	R\$
03	LÂMPADA LED BULBO 30W. COR DA LUZ: BRANCO. VIDA ÚTIL (HORAS): 35.000 HORAS OU MAIS VOLTAGEM / TENSÃO: BIVOLT. SELO INMETRO.	50 Unidades		R\$	R\$
04	INTERRUPTOR SIMPLES HORIZONTAL. PLACA FABRICADA EM PLÁSTICO ABS ALTO BRILHO QUE NÃO RETÉM POEIRA. MÓDULOS FABRICADOS EM NYLON COM COMPONENTES EM METAL. CONJUNTO MONTADO. ACOMPANHA PARAFUSOS. COR: BRANCO. CERTIFICADO PELO INMETRO.	20 Unidades		R\$	R\$
05	TOMADA DUPLA 20A COM PLACA DISTANCIADAS 250V. PLACA FABRICADA EM PLÁSTICO ABS ALTO BRILHO QUE NÃO RETÉM POEIRA. MÓDULOS FABRICADOS EM NYLON COM COMPONENTES EM METAL. CONJUNTO MONTADO. ACOMPANHA PARAFUSOS. COR: BRANCO. CERTIFICADO PELO INMETRO.	20 Unidades		R\$	R\$
06	TOMADA SIMPLES 20A 250V. PLACA FABRICADA EM PLÁSTICO ABS ALTO BRILHO QUE NÃO RETÉM POEIRA. MÓDULOS FABRICADOS EM NYLON COM COMPONENTES EM METAL. CONJUNTO MONTADO. ACOMPANHA	20 unidades		R\$	R\$

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

	PARAFUSOS. COR: BRANCO. CERTIFICADO PELO INMETRO.				
07	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 20A. PLACA FABRICADA EM PLÁSTICO ABS ALTO BRILHO QUE NÃO RETÉM POEIRA. MÓDULOS FABRICADOS EM NYLON COM COMPONENTES EM METAL. CONJUNTO MONTADO. ACOMPANHA PARAFUSOS. COR: BRANCO. CERTIFICADO PELO INMETRO.	20 unidades		R\$	R\$
08	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50A, 220V. UTILIZADO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, PROTEGENDO FIOS E CABOS CONTRA CURTOS CIRCUITOS E SOBRECARGAS DE ENERGIA. CONTA COM UMA ALAVANCA DE DISPARO EMBUTIDA, QUE PROTEGE CONTRA MANOBRAS ACIDENTAIS, E UM CORPO FABRICADO EM MATERIAL TERMOFIXO DE ALTO DESEMPENHO E ESTABILIDADE DIANTE ÀS VARIAÇÕES DE UMIDADE E TEMPERATURA.	5 unidades		R\$	R\$
09	FITA ISOLANTE CONSTITUÍDA POR UM DORSO DE PVC RECOBERTO COM UMA CAMADA DE ADESIVO À BASE DE BORRACHA SENSÍVEL À PRESSÃO. DESTINADA AO USO PROFISSIONAL, COM ALTO PODER DE ADESÃO E CONFORMABILIDADE, COM ÓTIMO CUSTO BENEFÍCIO. OFERECE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E ALTA DURABILIDADE, COM ÓTIMOS RESULTADOS NOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE ISOLAMENTOS ELÉTRICOS. 10 METROS. CERTIFICADO INMETRO.	50 unidades		R\$	R\$
10	MANGUEIRA PRETA IRRIGAÇÃO 3/4 REFORÇADA. MANGUEIRA TUBO PLÁSTICA PRETA MEDIA	01 unidade		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

	PARA ÁGUA ALTA PRESSÃO. DIMENSÃO: 1,7MM A 2,2MM (PAREDE) X 3/4 (BITOLA) X 100M (COMPRIMENTO). POSSUI ANTIUV PRODUTO FEITO COM MATERIAL DE QUALIDADE. NÃO DOBRA E NÃO AMASSA.				
11	CABO PP 3 X 1,5MM 750V PRETO, INDICADO PARA LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS MÓVEIS OU FIXOS, E DEMAIS APLICAÇÕES QUE EXIGEM BOA FLEXIBILIDADE DO CABO E PROTEÇÃO MECÂNICA DO MATERIAL ISOLANTE. TERMICAMENTE RESISTENTES, SUPORTANDO TEMPERATURAS ELEVADAS. COBERTURA: PVC PRETO.	300 METROS		R\$	R\$
12	PLAFON EMBUTIR PAINEL LED 62X62CM 40W QUADRADO NEUTRO 4000K. POTÊNCIA: 40W. MODELO: QUADRADO EMBUTIR. MATERIAL: ALUMÍNIO E ACRÍLICO. TEMPERATURA DE COR: BRANCO NEUTRO (4000K-4500K). LUMINOSIDADE: APROXIMADAMENTE 4500LM. VIDA ÚTIL ESTIMADA (L70) EM 25.000H. VOLTAGEM: AC110-220V (BIVOLT). FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. ÂNGULO DE ABERTURA: 120°. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 20°C A 50°C. ECONOMIA DE ENERGIA EM ATÉ 80%. PROTEÇÃO: IP20	50 unidades		R\$	R\$
13	CABO DE REDE AZUL RJ45 CRIMPADO CFTV INTERNET LAN - MIX. REVESTIMENTO: PVC DE ALTA PERFORMANCE. ISOLAMENTO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. IDEAL PARA ETHERNET HUB, MODEMS, ROTEADORES, COMPUTADOR E OUTROS EQUIPAMENTO DE REDE. ROLO COM 02 METROS	150 UNIDADE		R\$	R\$
14	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA AQUASTOP 3/4. PRODUTO FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA DE ALTA QUALIDADE PROPORCIONANDO UMA IRRIGAÇÃO PRECISA E	10 unidades		R\$	R\$

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

	CONFIÁVEL. UTILIZADO NA SAÍDA DE ÁGUA DA MANGUEIRA. CONEXÃO POR SISTEMA DE FIXAÇÃO ROSQUEADO À MANGUEIRAS DE 3/4" E 5/8". COM SISTEMA AQUASTOP, QUE BLOQUEIA A SAÍDA DE ÁGUA AO REMOVER O ACESSÓRIO. CONEXÃO TIPO CLICK AOS ACESSÓRIOS DE IRRIGAÇÃO, ATRAVÉS DE 2 GARRAS. PRODUTO COMERCIALIZADO EM BLISTER/CARTELA.				
15	BICO UNIÃO CROMADO EM METAL PARA MANGUEIRA 3/4 X 1/2. FEITO EM METAL DE EXCELENTE QUALIDADE. UTILIZADO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS. MATERIAL DO PRODUTO: METAL CROMADO.	5 unidades		R\$	R\$
16	CABO FLEXÍVEL 4 MM. AR CONDICIONADO PEQUENO, CHUVEIROS ELÉTRICOS, CIRCUITO DE TOMADAS SIMPLES, FORNO ELÉTRICO E TORNEIRAS ELÉTRICAS. CORRENTE ELÉTRICA 32 A. MATERIAL PVC ANTIFLAMÁVEL. 01 METRO.	500 metros		R\$	R\$
17	PLUG MACHO BRANCO 20ª	50 unidades		R\$	R\$
18	PLUG FÊMEA 2P+T 20A. TENSÃO ELÉTRICA : BIVOLT COR: PRETO CORRENTE ELÉTRICA: 20A MODELO: 2147 PRODUTO: TOMADA 2 PÓLOS + TERRA QUANTIDADE DE PÓLOS: 2 PÓLOS TIPO: FÊMEA.	50 unidades		R\$	R\$
19	PARAFUSO 1/4X50MM. MATERIAL DO PARAFUSO SEXTAVADO - AÇO BAIXO TEOR DE CARBONO. ACABAMENTO DO PARAFUSO SEXTAVADO: ZINCADO. DIÂMETRO DO PARAFUSO SEXTAVADO (POL): 1/4. MEDIDA DO SEXTAVADO DO PARAFUSO SEXTAVADO (POL): 7/16. COMPRIMENTO DO PARAFUSO SEXTAVADO (MM): 50,0 MM.	50 unidades		R\$	R\$
20	ARRUELA LISA 1/4 ZINCADA. ARRUELA LISA ZINCADA D1 (DIÂMETRO INTERNO): 7,10 M/M D2 (DIÂMETRO INTERNO): 18	50 unidades		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

	M/M ESPESSURA (H): 1,10 M/M MATERIAL: AÇO CARBONO ACABAMENTO: ZINCADO BRANCO.				
21	BUCHA COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO EM PAREDE 10MM. IDEAL PARA USO EM PAREDES DE BLOCO OCO, TIJOLO BAIANO, TIJOLO MACIÇO, CIMENTO, CONCRETO. PRODUZIDO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. UTILIZADO COM PARAFUSO DE ROSCA MADEIRA OU AUTO-ATARRACHANTE. UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DE ARMÁRIOS, PRATELEIRAS, QUADROS ACESSÓRIOS DE BANHEIRO, ETC. DIÂMETRO DO FURO: 10MM.COMPRIMENTO: 75 MM. DIÂMETRO DO PARAFUSO: 1/4.	300 unidades		R\$	R\$
22	BUCHA DE FIXAÇÃO EM PAREDE 8MM. IDEAL PARA USO EM PAREDES DE BLOCO OCO, TIJOLO BAIANO, TIJOLO MACIÇO, CIMENTO, CONCRETO. PRODUZIDO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. UTILIZADO COM PARAFUSO DE ROSCA MADEIRA OU AUTO- ATARRACHANTE. UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DE ARMÁRIOS, PRATELEIRAS, QUADROS ACESSÓRIOS DE BANHEIRO, ETC. DIÂMETRO DO FURO: 8MM.COMPRIMENTO: 65 MM. DIÂMETRO DO PARAFUSO: 4,5MM.	500 unidades		R\$	R\$
23	BUCHA COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO EM PAREDE 6MM. IDEAL PARA USO EM PAREDES DE BLOCO OCO, TIJOLO BAIANO, TIJOLO MACIÇO, CIMENTO, CONCRETO. PRODUZIDO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. UTILIZADO COM PARAFUSO DE ROSCA MADEIRA OU AUTO-ATARRACHANTE. UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DE ARMÁRIOS, PRATELEIRAS, QUADROS ACESSÓRIOS DE BANHEIRO, ETC. DIÂMETRO DO FURO: 6MM.COMPRIMENTO:	50 unidades		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

	30MM. DIÂMETRO DO PARAFUSO: 3,5 – 4,8MM.				
24	FITA DUPLA - FACE 12MM X 30MT. ADESIVO TRANSFERÍVEL TRANSPARENTES INDICADA PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, CANALETAS, PDV'S, EXPOSITORES E DISPLAYS, EM DIVERSOS TIPOS DE SUBSTRATOS.	50 Unidades		R\$	R\$
25	CANALETA DUTO 50X20X2000MM. DUTOS DE PVC (CLORETO DE POLIVINIL) RÍGIDO. RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 3,6 – 6,3 (KG/MM). RESISTÊNCIA AO IMPACTO: 2,1 – 100 (KG-CM-CM). RESISTÊNCIA TÉRMICA: 50 A 70 C. ABSORÇÃO DE ÁGUA: 0,07 – 0,4 (24H 3,2MM%). PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE FÁCIL MANUTENÇÃO E CONTROLE IMEDIATO, PROTEÇÃO CONTRA POEIRA, ÁCIDOS, UMIDADE E VAPORES. COR BRANCO.	50 Unidades		R\$	R\$
26	CANALETA DUTO 20X10X2000MM. CANALETA FIOS/CABOS TIPO: SISTEMA X MATERIAL: PVC COR: BRANCA TAMPA: COM TAMPA LARGURA: 20 MM ALTURA: 12 MM COMPRIMENTO: 2000 MM MODELO: SISTEMA X PROTEÇÃO CONTRA POEIRA, ÁCIDOS, UMIDADE E VAPORES. COR BRANCO.	50 Unidades		R\$	R\$
27	RELÉ FOTOCÉLULA – CORUJITO – BIVOLT. EQUIPAMENTO COM FOTOCÉLULA QUE É COMANDADA PELA LUZ DO SOL. FOTOCÉLULA, SENSÍVEL A LUZ, É CAPAZ DE IDENTIFICAR SE É DIA OU NOITE. AS LÂMPADAS ACENDEM AUTOMATICAMENTE QUANDO ESCURECER, DESLIGANDO APÓS CLAREAR.	20 Unidades		R\$	R\$
28	FILTROS DE LINHA QUE PODEM SER UTILIZADOS NAS REDES 127V E 220V (BIVOLT) E POSSUEM UMA CHAVE DISJUNTORA (LIGA/DESLIGA) QUE É ACIONADA AUTOMATICAMENTE NA OCORRÊNCIA DE	30 Unidades		R\$	R\$

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

	SOBRECARGA OU CURTO CIRCUITO. SÃO IDEAIS PARA PROTEGER EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE CURTOS E SOBRECARGAS. AMPERAGEM: 10A / 250V. CABO: PP. TAMANHO DO CABO: 1,00M. ESPESSURA DO CABO: 0,75MM². NUMERO DE TOMADAS: 5. COR PRETA.				
29	SENSOR DE PRESENÇA MULTIFUNCIONAL, AMBIENTE INTERNO, BIVOLT, LENTE 180°, MODELO SOBREPOR PAREDE. FUNCIONA COM QUALQUER TIPO DE LÂMPADA. DIFERENCIA DIA/NOITE. ESPECIFICAÇÕES: POSSUI 6 FUNÇÕES: 1ª SENSOR DE PRESENÇA + FOTOCÉLULA; 2ª SENSOR DE PRESENÇA; 3ª MANTER LIGADO; 4ª TIMER; 5ª SIMULADOR DE PRESENÇA; 6ª RELÉ FOTOCÉLULA. COR BRANCA. GARANTIA DO FORNECEDOR: 24 MESES	2 Unidades		R\$	R\$
30	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS CABO PP2X1,5 PROFISSIONAL. PLUG MACHO 2 POLOS 10/20A. BIVOLT. COR PRETA. COM TOMADA EM BARRA REFORÇADA. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	5 Unidades		R\$	R\$
31	ADAPTADOR DE TOMADA, BOB ESPONJA BENJAMIN 10A/20A. CORPO EM POLIPROPILENO ANTI CHAMAS. PINO EM LATÃO MACIÇO. TIPO DE PORTAS DO ADAPTADOR: 10A E 20A. TIPO DE PINOS DO ADAPTADOR: DUPLO. QUANTIDADE DE PORTAS DO ADAPTADOR: 3. QUANTIDADE DE PINOS DO ADAPTADOR: 2. COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	10 Unidades		R\$	R\$
32	CASCATA 400 LEDS, 9,5 METROS, COR BRANCO FRIO. COR DO FIO: BRANCO. VOLTAGEM: 220V. 8 FUNÇÕES: POSSUI 7 FUNÇÕES DIFERENTES DE PISCA-PISCA, MAIS UMA FUNÇÃO PARA FICAR FIXA, SEM PISCAR. CONEXÃO MACHO / FÊMEA. A PROVA D'ÁGUA. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	20 Unidades		R\$	R\$

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

68



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

33	ABRAÇADEIRA EM NYLON PRETA 2,5X 200 MM	100 Unidades		R\$	R\$
34	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA AÇO 3/4	100 Unidades		R\$	R\$
35	ABRAÇADEIRA DE INOX 3/4 POL. PARA MANGUEIRA	100 Unidades		R\$	R\$
36	ABRAÇADEIRA U AÇO 3/4	100 Unidades		R\$	R\$
37	PARAFUSO CHAVE PHILIPS 5,00X60	50 Unidades		R\$	R\$
38	PASSA FIO DE NYLON SONDA COM ALMA DE AÇO COM 15 MTS	5 Unidades		R\$	R\$
39	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM, INDICADO PARA INSTALAÇÕES INTERNAS FIXAS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E RESIDENCIAIS DE LUZ E FORÇA, PAINÉIS DE COMANDO, SINALIZAÇÃO E NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE AUTOMÓVEIS E VEÍCULOS MOTORIZADOS, EMBUTIDOS EM ELETRODUTOS, BANDEJAS OU CANALETAS, TIPO DE MATERIAL: COBRE / PVC ANTICHAMA (BWF-B). CLASSE A	300 METROS		R\$	R\$
40	CABO FIO FLEXÍVEL 2x1,5MM, 750V, PRETO, RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES DE CIRCUITOS DE FORÇA, LUZ, COMANDOS, SINALIZAÇÕES, ETC., EM CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS). CLASSE A. 01 METRO	300 METROS		R\$	R\$
41	PLAFON LUMINÁRIA LED SOBREPOR 20X20 BRANCO NEUTRO MÍNIMO 4000K 36W BIVOLT, VIDA ÚTIL- 25.000 HORAS	100 Unidades		R\$	R\$
42	SPOT LED COB EMBUTIR COM DISCROICA, QUADRADO, 5W, MÍNIMO 3000K, TENSÃO: BIVOLT, VIDA ÚTIL: 15000H, COR DO MATERIAL BRANCO, COR DA LUMINOSIDADE BRANCO QUENTE.	50 Unidades		R\$	R\$
43	SPOT LED BALIZADOR CHÃO PISO 5W 3000K	20 Unidades		R\$	R\$
44	LÂMPADA LED DICROICA/PAR16, 4W, 4000K, BIVOLT	100 Unidades		R\$	R\$

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

45	FITA LED BRANCO QUENTE. COM FONTE. TENSÃO NOMINAL BIVOLT, TEMPERATURA COR 6500K	50 METROS		R\$	R\$
46	FONTE PROFISSIONAL 25W PARA LED	20 Unidades		R\$	R\$
47	PERFIS DE EMBUTIR 2M BT 24X15MM	100 metros		R\$	R\$
48	CABO HDMI 1.4 ULTRA HD QUALIDADE 3D, COMPATÍVEL COM TODAS AS MÍDIAS EXISTENTES NO MERCADO. TODOS OS MODELOS DE GAMES, TV'S DE PLASMA, LCD, LED, PROJETORES, TELÕES, BLUE-RAY E ETC., IMAGENS: 2D E 3D. COR PRETA, RETORNO DE ÁUDIO: 7.1 PELO PRÓPRIO CABO JÁ É POSSÍVEL TRANSMITIR O ÁUDIO SEM A NECESSIDADE DE PASSAR CABO DE ÁUDIO A PARTE. CAIXA COM 20 METROS.	10 UNIDADE		R\$	R\$
49	ASPIRADOR GIRATÓRIO AR-100 IRRIGAÇÃO 100 CM METAL RESISTENTE	10 Unidades		R\$	R\$
50	LONA PLÁSTICA PRETA, 3X3 METROS.	50 unidade		R\$	R\$
51	MASSA LEVE REPARADORA DE TRINCAS, 340G, PARA CORREÇÃO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES. ESPECIAL PARA TAPAR BURACOS E RACHADURAS EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. FÁCIL DE APLICAR E DE LIXAR. PRODUTO À BASE D'ÁGUA, SEM SOLVENTES E SEM CHEIRO (ECOLOGICAMENTE CORRETO). NÃO MANCHA E NÃO ENCOLHE. ACEITA QUALQUER TIPO DE TINTA.	50 Unidades		R\$	R\$

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

52	ARGAMASSA ACI, 20KG, CINZA, MACIA E FÁCIL DE APLICAR. ALTA TECNOLOGIA E ALTO RENDIMENTO. APENAS 3 DIAS PARA LIBERAÇÃO TOTAL E 24 HORAS PARA REJUNTAR. INDICADO PARA CERÂMICAS EM PAREDES E PISOS DE ÁREAS INTERNAS. GARANTIA 8 MESES.	50 Unidades		R\$	R\$
53	ARGAMASSA ACII, 20KG, CINZA, MACIA E FÁCIL DE APLICAR. ALTA TECNOLOGIA E ALTO RENDIMENTO. ESPECIALMENTE PARA O ASSENTAMENTO DE PEÇAS EM FACHADAS E ÁREAS EXTERNAS. POSSUI ALTA ADESÃO, FLEXIBILIDADE E RETENÇÃO DE ÁGUA, SUPORTANDO AS INFLUÊNCIAS DAS INTEMPÉRIES (AÇÃO DE SOL, VENTO E CHUVA) E MUDANÇAS DE TEMPERATURAS.	50 Unidades		R\$	R\$
54	ARGAMASSA ACIII, 20KG, CINZA, MACIA E FÁCIL DE APLICAR. ALTA TECNOLOGIA E ALTO RENDIMENTO. IDEAL PARA ASSENTAMENTOS DE CERÂMICAS EM ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS. PISCINAS E SAUNAS AQUECIDAS OU NÃO. IDEAL PARA ÁREAS DE GRANDE MOVIMENTAÇÃO.	50 Unidades		R\$	R\$
55	MASSA CORRIDA PVA NIVELADORA INTERIOR. EMBALAGEM 25 KG - 18 LITROS. INDICADA PARA NIVELAR E CORRIGIR IMPERFEIÇÕES RASAS EM PINTURA E REPINTURA DE SUPERFÍCIES EM AMBIENTES INTERNOS NÃO MOLHÁVEIS DE REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, CONCRETO APARENTE E PAREDES PINTADAS COM PVA OU ACRÍLICO.	50 Unidades		R\$	R\$
56	LATA DE FUNDO PREPARADOR, 18 LITROS, BASE DE ÁGUA, FÁCIL APLICAÇÃO	30 Unidades		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

57	AREIA ROSA LAVADA (METRO). UTILIZADA PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, REBOCO, ENTRE OUTROS.	10 Metros		R\$	R\$
58	AREIA BRANCA FINA LAVADA (METRO). UTILIZADA PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, REBOCO, ENTRE OUTROS.	10 Metros		R\$	R\$
59	AREIA BRANCA MÉDIA LAVADA (METRO). UTILIZADA PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, REBOCO, ENTRE OUTROS.	10 Metros		R\$	R\$
60	BRITA N 1	10 Metros		R\$	R\$
61	REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE CONTRA INFILTRAÇÃO 18 L	30 Unidades		R\$	R\$
62	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	20 unidades		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

63	SELADOR ACRÍLICO DE PAREDE EMBALAGEM 3,600 ML	30 unidades		R\$	R\$
64	REMOVEDOR DE TINTA E VERNIZ PROFISSIONAL 1 LITRO	20 unidades		R\$	R\$
65	TINTA ACRÍLICA STANDARD DIVERSAS CORES, 18L, RENDIMENTO DE 500 M2 POR DEMÃO	20 Unidades		R\$	R\$
66	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, ACABAMENTO ACETINADO, 18 L, DIVERSAS CORES.	20 Unidades		R\$	R\$
67	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, ACABAMENTO FOSCO, 18L, DIVERSAS CORES.	15 Unidades		R\$	R\$
68	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, ACABAMENTO DE SEDA, 18L, DIVERSAS CORES.	15 Unidades		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

69	THINNER, 5 LITROS, LÍQUIDO LÍMPIDO E INCOLOR, INFLAMÁVEL E DE ODOR CARACTERÍSTICO. RECOMENDADA PARA PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE AUTOMOTIVA, PARA LIMPEZA DE GORDURA EM PISOS, ASSOALHOS, CARPETES, CORTINAS E ESTOFADOS. PODE SER USADO PARA REMOVER GRAXAS E RESÍDUOS DE ÓLEOS EM PEÇAS MECÂNICAS.	15 Unidades		R\$	R\$
70	SILICONE TRANSPARENTE ACÉTICO 280ML	20 unidades		R\$	R\$
71	LIXA PARA MASSA CORRIDA 80 MM	100 unidades		R\$	R\$
72	LIXA DE PAREDE 180	100 unidades		R\$	R\$
73	LIXA DE PAREDE 150	100 unidades		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

74	LIXA DE PAREDE 80	100 unidades		R\$	R\$
75	GESEO SECAGEM LENTO 1KG	30 unidades		R\$	R\$
76	GESEO SECAGEM RÁPIDO 1KG	30 unidades		R\$	R\$
77	TELHA ESMALTADA CINZA 1 FACE, TIPO CERÂMICA, ENCAIXE PERFEITO, BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA, FÁCIL LIMPEZA, ALTA IMPERMEABILIDADE, CONFORTO TÉRMICO, FÁCIL INSTALAÇÃO, BAIXO PESO POR M², RESISTÊNCIA AO GRANIZO. GARANTIA DO FABRICANTE 5 ANOS.	1000 unidades		R\$	R\$
78	TELHA CUMEEIRA ESMALTADA CINZA, 1 FACE	500 unidades		R\$	R\$
79	CIMENTO CII 50 KG	200 unidades		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

80	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, ADESIVA E SELADORA, 500 GRAMAS.	20 unidades		R\$	R\$
81	MANTA ASFÁLTICA FITA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA – ROLO 90CM X 10M.	05 unidades		R\$	R\$
82	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM 750 V-	300 METROS		R\$	R\$
83	CABO FLEXÍVEL 16 MILIMETROS 16MM 750V . 01 METROS	300 METROS		R\$	R\$
84	DJUNTOR 32A	20 UNIDADE		R\$	R\$
85	MANGUEIRA ELETRODUTO REFORÇADA CORRUGADA ¾	300 METROS		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

86	MANGUEIRA ELETRODUTO REFORÇADA CORRUGADA 1.1/2	300 METROS		R\$	R\$
87	LIXEIRA COM PEDAL INOX . 12 LITROS	10 UNIDADE		R\$	R\$
88	LIXEIRA COM PEDAL INOX 30 LITROS	15 UNIDADE		R\$	R\$
89	TUBO SOLDÁVEL ¾ PVC 25 MM . 6 METROS	20 UNIDADE		R\$	R\$
90	TUBO SOLDÁVEL 20 MM PVC	20 UNIDADE		R\$	R\$
91	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90 GRAUS 25 MM	50 UNIDADE		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

92	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90 GRAUS 20MM	50 UNIDADE		R\$	R\$
93	TINTA PINTA PISO. 18 LITROS DE ALTA RESISTÊNCIA	15 UNIDADE		R\$	R\$
94	PAINEL PLAFON 18 W	30 UNIDADE		R\$	R\$
95	PAINEL PLAFON 24 W	30 UNIDADE		R\$	R\$
96	PAINEL PLAFON 30W	30 UNIDADE		R\$	R\$
97	CABO 35MM. 01 METRO	200 METROS		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

98	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	200 METROS		R\$	R\$
----	-----------------------	---------------	--	-----	-----

LOTE 02: MATERIAIS ELETRONICOS E OUTROS

1	Microfone de lapela sem fio duplo para celular/câmera Áudio 48 kHz / 24 bits; transmissor leve de aproximadamente 9 g; cancelamento de ruído; alcance de até 300 m em linha de visada; bateria de longa duração com estojo de carregamento.	01 UNIDADE		R\$	R\$
2	Estabilizador inteligente para smartphone / gimbal de celular Gimbal dobrável para celular; rastreamento inteligente; cabo extensor integrado; suporte para celulares entre aproximadamente 170 g e 300 g; autonomia aproximada de até 10 h, dependendo do uso.	01 UNIDADE		R\$	R\$
3	Filtro ND variável; uso em iPhone 14/15/16 Pro e Pro Max; montagem magnética; indicado para controle de luz em gravações externas	01 UNIDADE		R\$	R\$
4	Teleprompter com tela integrada Tela embutida de 9"; resolução 1024 × 600 px; conexão USB-C; compatível com câmeras, webcams e setups de gravação; acompanha adaptadores de lente.	01 UNIDADE		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

5	Kit De Iluminação Luz Led Foto Video + Controle Tripé 2m	01 UNIDADE		R\$	R\$
6	Tripé profissional de estúdio em aço inox para iluminação, câmera, ring light ou acessórios Altura máxima de 2,8 m; estrutura em aço inoxidável; indicado para foto, vídeo, iluminação, softbox, ring light e equipamentos de estúdio. Algumas versões similares anunciam capacidade entre 8 kg e 10 kg, altura mínima próxima de 1,07 m e base próxima de 1,05 m.	01 UNIDADE		R\$	R\$

CONDIÇÕES GERAIS

DECLARA conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, e

PROPOSTA: R\$____,____(Por extenso)

concorda com todas as exigências contidas no Edital.

DECLARA que nos preços compreende na integralidade todos os custos e estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, encargos sociais, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, nas normas infralegais assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE GARANTIA

Conforme edital de licitação e seus anexos.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Local e data:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
(Assinaturas autorizadas)



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 164/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome _____ da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio
de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas da lei, que atende os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação do presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras;

DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998;

O licitante organizado em cooperativa declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#). (somente para as licitantes que assim se enquadra).

Local e data _____ de _____ de 2026.

Assinatura



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 164/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(Nome _____ da Empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins de comprovação no Edital de licitação em referência e sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data _____

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente*



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 164/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução 04/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 00/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR, inscrita no CNPJ 20.583.100/0001-03, sediada na Rua Sete Lagoas, nº. 155, “Praça Sebastião Jaci Guimarães”, Bairro JK, CEP 38.570-000, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente....., brasileiro, maior, capaz, portador do RG, inscrito no CPF

CONTRATADA:

Empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua, nº, em, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, maior, capaz, portador do RG____, inscrito no CPF_____.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado e que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo contratual os itens referentes a aquisição de materiais elétricos, tintas e outros para atender as demandas da câmara municipal de Guarda-Mor/MG,

1.2 – A Contratante não é obrigada a consumir a totalidade dos itens licitados, sendo que os mesmos serão requisitados conforme necessidade do órgão.

1.3 - São anexos a este instrumento e vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- A. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- B. O Edital de Licitação;
- C. A Proposta do Contratado;
- D. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 – O prazo deste Contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura.

2.2 – O contrato para a prestação dos serviços objeto desta licitação poderá ter a sua duração prorrogada, com fulcro no art. 106 e 107 da Lei nº. 14.133/21 e as necessidades da Contratante.

2.3 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5 - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação.

2.6 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R\$ (.), devendo ser observado o preço unitário de cada item.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou através de PIX da empresa, indicados pelo detentor da Ata.

6.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado.

6.4 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.5 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.6 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.8 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal,



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.9 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.10 - Constatando-se, a situação de irregularidade do detentor da ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.

6.11 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do detentor da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12 - Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

6.13 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o Contratado não regularize sua situação.

6.14 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16 - O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

7.1 - Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 - Após o interregno de um ano, e mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo órgão gerenciador, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Sem prejuízo do disposto no item 7.2, somente será concedido reajuste nas obrigações iniciadas após a solicitação de reajuste pela Contratada.

7.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9 - A previsão de aplicação de índice de mercado para fins de reajuste não obsta a negociação entre as partes, podendo ser aplicado percentual inferior com fins de manter a vantajosidade do registro de preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.10 - O reajuste será realizado por apostilamento.

7.11 – Os preços poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado nos termos do disposto na norma contida no §5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.11.1 - O equilíbrio econômico-financeiro fica condicionado ao pedido e a demonstração do desequilíbrio nos termos disposto acima por parte da contratada.

7.11.2 - Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser respondido no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.11.3 - O equilíbrio econômico-financeiro será realizado por termo de aditivo.

7.12 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o edital e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, ou indicar o responsável pelo recebimento;

8.1.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações por seu detentor;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na ata de registro de preço e no termo de referência;

8.1.7 - Aplicar a Contratada sanções previstas na lei e na ata de registro de preço;

8.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações contratuais;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de revisão de preços feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do protocolo do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período.

8.1.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (quando for o caso)

8.2 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS

que vinculados à execução desta, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do detentor do contrato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do presente Contrato, edital e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução contratual.

9.1.1.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor ou autoridade superior (art. 137, II da lei 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratante, os bens nos quais se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais em lei legislativa específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a administração e não poderá onerar o objeto contratual;

9.8 - Comunicar ao Fiscal do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.9 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11 - Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da lei 14.133 de 2021);
- 9.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da administração, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da lei 14.133 de 2021);
- 9.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;
- 9.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.16 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.17 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.21 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.22 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS

empreendimento.

9.23 O serviço será executado de forma parcelada e deverá ser executado em até 10 (dez), após recebimento de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, da Câmara Municipal de Guarda-Mor, correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes

de seguro, mão de obra e demais encargos pertinentes;

9.24 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do serviço, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI – apresentar documentação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VII – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

11.2.2- Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a IV acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);

11.2.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V a VIII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21);

11.2.4- Multa:

11.2.4.1- Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.4.2- Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.3- O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2.4.4- Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII acima, de 10% a 20% do valor do contrato.

11.2.4.5- Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato.

11.2.4.6- Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato.

11.2.4.6- Para infrações descritas nos incisos IV, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato.

11.2.4.7- Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 3% a 10% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3- A aplicação das sanções previstas neste ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS

(Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Guarda-Mor, através da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 04.122.0102.2004.339030.

13.2- A dotação orçamentária a ser seguida nos exercícios seguintes será a prevista no orçamento de 2027.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Resolução 04/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS

16.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao órgão gerenciador providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; no Banco Nacional de Compras – BNC e de forma suplementar no respectivo sítio oficial do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da comarca de Vazante-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Guarda-Mor – Minas Gerais, ... de de

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____